



# GOVERNO DA REPÚBLICA DE ANGOLA

## Projecto de Gestão de Finanças Públicas para Melhorar a Provisão de Serviços ao Nível Local

Projecto No. P178040

## Quadro do Planeamento dos Povos Indígenas (QPPI)

Versão Draft

Março 2022



## Índice

Sumário Executivo .....	v
1. Introdução .....	7
2. Descrição do Projecto .....	2
2.1. Visão geral das componentes do projecto .....	2
2.2. Foco geográfico .....	3
3. Critérios do Norma Ambiental e Social NAS (ESS) 7 do Banco Mundial .....	3
4. Os Povos Indígenas nas Áreas Alvo do Projecto .....	7
4.1. Municípios-alvo com as populações que satisfazem os critérios da Estratégia do Norma Ambiental e Social NAS (ESS) 7.....	8
4.2. Triagem adicional nos municípios onde possam encontrar-se presentes os grupos que satisfazem os critérios da Estratégia do Norma Ambiental e Social NAS (ESS) 7.....	10
4.3. Informação geral sobre os povos indígenas nas áreas-alvo do Projecto .....	11
4.3.1. Os <i>San</i> em Angola .....	12
4.3.2. <i>Ovahimba, Ovatwa e Ovatjimba</i> .....	15
4.3.3. <i>Os Mukwisi</i> .....	16
4.4. Grupos vulneráveis no sul de Angola .....	17
4.5. Apoio do Governo de Angola .....	18
5. Quadro Legal e Institucional para os Povos Indígenas em Angola .....	20
5.1. Definições internacionais dos Povos indígenas.....	20
5.2. Quadros e Instituições em Angola .....	21
6. Satisfação das necessidades dos Povos Indígenas com o Projecto .....	23
6.1. Impactos Potenciais do Projecto sobre os Povos Indígenas.....	23
6.2. Triagem e avaliação social das necessidades e barreiras dos povos indígenas nos municípios-alvo	24
6.3. Intervenções Propostas.....	25
6.4. Coronavírus (COVID-19) Integração da Resposta à Pandemia.....	27
6.5. Coordenação, implementação e monitorização.....	27
6.6. Mecanismo de Reparação de Queixas (GRM).....	28
7. Proposta Orçamental para a Implementação do Quadro do Planeamento dos Povos Indígenas QPPI (IPPF) .....	29
8. Divulgação.....	29
9. Consultas .....	30
Anexo 1: Resumo das Consultas e Recursos .....	31
Anexo 2: Norma Ambiental e Social NAS (ESS) 7 Esboço dos Critérios de Avaliação Social e Planos dos Povos Indígenas .....	33

Anexo 3: Questionário de triagem à distância para identificação das populações que satisfazem os critérios do Norma Ambiental e Social NAS (ESS) 7 .....35

DRAFT

## Glossário

AFA	Agência Fiduciária e Administrativa
BI	Bilhete de Identidade
BM	Banco Mundial
CRVS	Registo Civil e Estatísticas Vitais (do inglês, <i>Civil Registration and Vital Statistics</i> )
CSO	Organizações da Sociedade Civil (do inglês <i>Civil Society Organizations</i> )
DLI	Indicadores Vinculados ao Desembolso (do inglês, <i>Disbursement-linked Indicators</i> )
ESCP	<i>Environmental and Social Commitment Plan</i>
ENAPP	Escola Nacional de Administração e Políticas Públicas (ENAPP)
ESRS	Sumário da Revisão Ambiental e Social (do inglês <i>Environmental and Social Review Summary</i> )
FAO	Food and Agriculture Organization (Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura)
FAS	Fundo de Apoio Social
FPIC	Free, Prior and Informed Consent (Consentimento Livre, Prévio e Informado)
GBV	Violência com Base no Género (do inglês <i>Gender-Based Violence</i> )
GdA	Governo de Angola
GRM	Mecanismo de Resolução de Reclamações/Queixas (do inglês <i>Grievance Redress Mechanism</i> )
GRS	Grievance Redress Service (World Bank) (Serviço de Reparação de Queixas (Banco Mundial))
IBRD	International Bank for Reconstruction and Development (Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento)
IFAL	Instituto de Formação da Administração Local
IPP	Indigenous Peoples Plan (Plano dos Povos Indígenas)
IPPF	Indigenous Peoples Planning Framework (Quadro do Pleneamento dos Povos Indígenas)
MAPTSS	Ministério da Administração Pública, Trabalho e Segurança Social
MASFAMU	Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher
MAT	Ministério da Administração do Território e Reforma do Estado
MINARS	Ministro de Assistência e Reinserção Social
MINFIN	Ministério das Finanças
MINJUSDH	Ministério da Justiça e Direitos Humanos
MINOPOT	Ministério das Obras Públicas e Ordenamento do Território
NAS	Norma Ambiental e Social
ONG	Organização Não Governamental
PCAS	Plano de Compromissos Ambientais e Sociais (do inglês <i>Environmental and Social Commitment Plan, ESCP</i> )
PNADECOS	Política Nacional do Agente de Desenvolvimento Comunitário e Sanitário
PIA	Partes Interessadas e Afectadas
PIU	Project Implementation Unit (Unidade de Implementação de Projectos)
PPP	Processo de Participação Pública
PEPI	Plano de Envolvimento das Partes Interessadas (do inglês <i>Stakeholder Engagement Plan, SEP</i> )
QAS	Quadro Ambiental e Social (do inglês <i>Environmental and Social Framework, ESF</i> )
SES	Social and Environmental Standard (Padrão Ambiental e Social)
SIGFE	Sistema Integrado de Gestão Financeira do Estado
SNCPE	Sistema Nacional da Contratação Pública Electrónica

SSAHUTLC	Sub-Saharan African Historically Underserved Traditional Local Communities (Comunidades Locais Tradicionais da África Subsaariana Historicamente Desprivilegiadas)
UNESCO	United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization (Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura)
UNICEF	United Nations Children's Fund (Fundo das Nações Unidas para a Infância)

DRAFT

## Sumário Executivo

O objectivo do presente Quadro do Planeamento dos Povos Indígenas QPPI (*IPPF*) visa definir os requisitos para o Projecto "Projecto de Gestão de Finanças Públicas para Melhorar a Provisão de Serviços ao Nível Local" (P178040), ao abrigo da Norma Ambiental e Social (*ESS*) 7 do Banco Mundial: Povos Indígenas / Comunidades Locais Tradicionais da África Subariana Historicamente Desfavorecidas (IP/SSAHUTLC).<sup>1</sup> Isto inclui os arranjos organizacionais, os requisitos para a concepção e a implementação de projectos em que os povos indígenas são afectados directa ou indirectamente pelas componentes do projecto. As actividades do projecto que afectam os povos indígenas não começam até que o referido plano seja desenvolvido e aprovado pelo Banco Mundial e seus parceiros de implementação.

O Projecto está organizado em cinco componentes, cujas, em conjunto, apoiam a implementação de reformas de descentralização através do reforço das estruturas e sistemas institucionais, do reforço das capacidades, da reforma dos quadros jurídicos, regulamentares e políticos, e da simplificação, padronização e modernização dos processos para uma melhor prestação de serviços a nível municipal. As componentes são concebidas para: melhorar os sistemas e a capacidade de gestão institucional urbana e financeira; reforçar os mecanismos de supervisão, participação e responsabilização; aumentar o financiamento e os incentivos para melhorar o desempenho municipal; e reforçar os sistemas de identificação. A implementação terá lugar durante o período de 5 anos, de 2022 a 2027.

O Quadro do Planeamento dos Povos Indígenas QPPI (*IPPF*) identifica os grupos ao nível dos quatro municípios do Projecto na Província do Cunene no sul de Angola e sete na Província da Huíla que satisfazem os critérios da Norma Ambiental e Social PAS (*ESS*) 7 com base na informação e consultas disponíveis – Os *San* (*!Xun e Khwe*), os *Kwisi* e os *Ovatwa* - e, além disso, requer a triagem remota básica por questionário electrónico aos administradores municipais, e sempre que houver organizações da sociedade civil, para assegurar que quaisquer outros grupos sejam identificados nos municípios e províncias onde a informação é limitada e existe a possibilidade de tais grupos encontrarem-se presentes.

Embora não cumprindo necessariamente os critérios da Norma Ambiental e Social NAS (*ESS*) 7, é de realçar que múltiplos grupos pastoris nas províncias do Cunene e da Huíla partilham os traços [características] com os *San*, os *Kwisi* e os *Ovatwa*, são significativamente vulneráveis. Os grupos presentes nas áreas do Projecto encontram-se resumidos abaixo:

Províncias	Os municípios com grupos que satisfazem o PAS <i>ESS</i> 7 foram informados	Municípios onde a triagem é recomendada	Municípios onde a triagem não é recomendada
Benguela	-	Baía Farta, Cubal, Ganda	Benguela, Bocoio, Catumbela, Lobito
Bié	-	Camacupa	Catabola, Chinguar, Cuito, Nharea

---

<sup>1</sup> <http://pubdocs.worldbank.org/en/837721522762050108/Environmental-and-Social-Framework.pdf#page=89&zoom=80>

<b>Cuanza-Sul</b>	-	-	Amboim, Cassongue, Cela Ebo, Libolo, Porto Amboim, Quibala, Seles, Sumbe, Waco Kungo
<b>Cunene</b>	Cahama, Cuanhama (Ondjiva), Namacunde, Ombadja	-	-
<b>Huambo</b>	-	Caala	Bailundo, Cachiungo, Chicala, Chohohanga, Huambo, Londuimbali, Mungo
<b>Huila</b>	Caconda, Cacula, Chibia, Chicomba, Lubango, Matala, Quipungo	Caluquembe, Humpata, Jamba	-
<b>Luanda</b>	-	-	-
<b>Uíge</b>	-	Bembe, Damba, Maquela Do Zombo.	Uige, Negage, Alto Cauale.

O Quadro do Planeamento dos Povos Indígenas QPPI (*IPPF*) é um precursor e guia para o Plano dos Povos Indígenas PPI (*IPP*), desenvolvido antes da finalização dos planos de implementação de actividades que afectam os povos indígenas, que abordará as actividades específicas do Projecto uma vez definidas em termos de risco, impacto, mitigação e garantia da participação e benefício dos povos indígenas no Projecto.

A formulação do PPI (*IPP*) envolverá consultas com as partes interessadas e particularmente com os povos indígenas, com vista a assegurar que as suas comunidades beneficiem-se de melhores resultados sociais e económicos no âmbito do Projecto, e evitar ou mitigar quaisquer consequências negativas. O PPI (*IPP*) definirá ainda mais os custos, o papel e as responsabilidades, a monitorização e a avaliação das medidas a serem tomadas no âmbito do Projecto. Confirmará igualmente os mecanismos de reclamação em vigor. O PPI (*IPP*) deve ser autorizado pelo Banco Mundial.

O Quadro do Planeamento dos Povos Indígenas QPPI (*IPPF*) esboça as acções e recomenda as medidas, a serem definidas no PPI (*IPP*), incluindo:

1. Triagens e avaliações sociais das necessidades e barreiras dos povos indígenas nos municípios-alvo
2. Intervenções propostas, nos municípios com povos indígenas, em relação a:
  - a. Sensibilização dos povos indígenas, durante a formação do pessoal
  - b. Sensibilização dos povos indígenas para o pessoal do planeamento do uso da terra
  - c. Inclusão dos povos indígenas na orçamentação participativa
  - d. Inclusão dos povos indígenas nos benefícios das subvenções municipais
  - e. Garantia do acesso dos povos indígenas ao registo civil
3. Recomendações relativas à COVID-19
4. Requisitos para o mecanismo de reparação de queixas.



# 1. Introdução

Este Quadro da Política dos Povos Indígenas foi desenvolvido para utilização no projecto financiado pelo Banco Mundial (BM) Projecto de Gestão de Finanças Públicas para Melhorar a Provisão de Serviços ao Nível Local ' (P178040),<sup>2</sup> concebido em parceria e a ser implementado pelo Governo de Angola (GdA) num período de cinco anos (2022-2027). O Projecto apoia a implementação de reformas de descentralização através do reforço das estruturas e sistemas institucionais, do reforço das capacidades, da reforma dos quadros jurídicos, regulamentares e políticos, e da simplificação, padronização e modernização dos processos para uma melhor prestação de serviços a nível municipal.

O objectivo deste Quadro do Planeamento dos Povos Indígenas QPPI (*IPPF*) visa definir os requisitos para o Projecto ao abrigo da Norma Ambiental e Social PAS (*ESS*) 7 do Banco Mundial: Povos Indígenas / Comunidades Locais Tradicionais da África Subsariana Historicamente Desfavorecidas<sup>3</sup> (*IP/SSAHUTLC*). Isto inclui os arranjos organizacionais, os requisitos para a concepção e implementação do projecto quando os povos indígenas são afectados directa ou indirectamente pelas componentes do projecto.

O QPPI (*IPPF*) é um precursor e guia para o Plano dos Povos Indígenas PPI<sup>4</sup> (*IPP*), que abordará as actividades específicas do Projecto uma vez definidas em termos de risco, impacto, mitigação e garantia da participação e benefício dos povos indígenas no Projecto. A formulação do PPI envolverá consultas com as partes interessadas e particularmente com os povos indígenas, para assegurar que as suas comunidades beneficiem de melhores resultados sociais e económicos no âmbito do Projecto, e evitar ou mitigar quaisquer consequências negativas. É importante realçar as circunstâncias no âmbito da Norma Ambiental e Social NAS (*ESS*) 7 em que o Consentimento Livre, Prévio e Informado CLPI (*FPIC*) deve ser obtido, mas independentemente das consultas com os povos indígenas devem ser realizadas de forma participativa e justa (ver secção 4.3).

O PPI (*IPP*) definirá também os custos, o papel e as responsabilidades, a monitorização e a avaliação das medidas a serem tomadas no âmbito do Projecto, e confirmará os mecanismos de reclamação em vigor.

Recomenda-se que seja feito o planeamento separado para as Províncias do Cunene e da Huíla, abrangendo os municípios onde os povos indígenas estão presentes. Estes podem ser apresentados como um único documento de projecto, secções separadas para cada província, ou dois PPI ao nível do Projecto. No caso de se confirmar que os outros municípios têm grupos que satisfazem os critérios do Norma Ambiental e Social NAS (*ESS*) 7, estes serão incluídos no planeamento do PPI (*IPP*) para os municípios identificados ao nível da província da Huíla.

---

<sup>2</sup> <https://projects.worldbank.org/en/projects-operations/project-detail/P178040>

<sup>3</sup> <http://pubdocs.worldbank.org/en/837721522762050108/Environmental-and-Social-Framework.pdf#page=89&zoom=80>

<sup>4</sup> <http://documents1.worldbank.org/curated/en/972151530217132480/ESF-Guidance-Note-7-Indigenous-Peoples-English.pdf>

As actividades do projecto que afectam os povos indígenas não têm início até que o referido plano seja desenvolvido e aprovado pelo Banco Mundial e pelos seus parceiros de implementação. O plano deve ser desenvolvido antes da finalização dos planos de implementação das actividades que afectam os povos indígenas. O PPI (*IPP*) deve ser igualmente aprovado pelo Banco Mundial.

O presente Quadro do Planeamento dos Povos Indígenas QPPI (*IPPF*) expõe os potenciais impactos positivos e adversos do Projecto de Angola Reforçar a Governação para a Melhoria da Prestação de Serviços (P178040), as orientações para avaliações sociais, as consultas, e a realização de Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI ou *FPIC*), bem como as necessidades e os requisitos de capacidade para o mecanismo de gestão de reclamações (*GRM*), monitorização e avaliação (M&A) e orçamento.

## 2. Descrição do Projecto

### 2.1. Visão geral das componentes do projecto

O Projecto ' Projecto de Gestão de Finanças Públicas para Melhorar a Provisão de Serviços ao Nível Local '(P178040) está organizado em cinco componentes, cujas, em conjunto, apoiam a implementação de reformas de descentralização através do reforço das estruturas e sistemas institucionais, do reforço das capacidades, da reforma dos quadros jurídicos, regulamentares e políticos, e da simplificação, padronização e modernização dos processos para uma melhor prestação de serviços a nível municipal. As componentes são concebidas para: melhorar os sistemas e a capacidade de gestão institucional urbana e financeira; reforçar os mecanismos de supervisão, participação e responsabilização; aumentar o financiamento e os incentivos para melhorar o desempenho municipal; e reforçar os sistemas de identificação. A implementação terá lugar durante o período de 5 anos, de 2022 a 2027.

**Componente 1: Subsídios Municipais de Apoio à Descentralização Administrativa (US\$200M).** No âmbito da componente, o projecto apoiará o estabelecimento de uma Bolsa Municipal (MG) como forma de pilotar um sistema intergovernamental de transferências em preparação para a implementação integral da FEAL e da FEM e para estabelecer uma ligação entre os níveis de transferências fiscais e o desempenho.

**Componente 2: Reforço da Administração Municipal e da Gestão Financeira (US\$29M).** O objectivo desta componente é reforçar os sistemas de GFP e a capacidade de descentralização, tanto a nível central como subnacional. A nível central, esta componente irá reforçar as estruturas e a capacidade da MINFIN, do MAT e do Tribunal de Contas. A nível local, esta componente apoiará directamente as administrações municipais e os governos a desenvolverem a sua capacidade administrativa para prestarem serviços. O projecto também apoiará o reforço da capacidade institucional para o planeamento urbano e gestão territorial inclusiva e resiliente a nível nacional e municipal.

**Componente 3: Aumentar a cobertura da identidade formal para facilitar o acesso inclusivo aos serviços** (US\$11M). O objectivo desta componente é estabelecer os fundamentos fundamentais para um maior acesso aos serviços, particularmente para as populações mais vulneráveis, através do reforço das plataformas de registo civil.

O projecto inclui também outras duas componentes - não técnicas. A Componente 4 apoia a implementação do projecto e a Componente 5 facilitará a resposta em caso de emergência.

## **2.2. Foco geográfico**

O projecto será pilotado em Províncias seleccionadas de Angola, com vista à sua ampliação para implementação em todas as Províncias. A selecção para as áreas piloto é feita através de uma combinação de factores incluindo a procura, o desempenho e a capacidade.

## **3. Critérios da Norma Ambiental e Social NAS (ESS) 7 do Banco Mundial**

O Banco Mundial identifica os Povos Indígenas/Comunidades Locais Tradicionais da África Subsaariana Historicamente Desprivilegiadas, como tendo as seguintes características, em graus variáveis:<sup>5</sup>

- i. Auto-identificação como membros de um grupo social e cultural indígena distinto e o reconhecimento desta identidade por outros;
- i. Vínculo colectivo<sup>6</sup> a *habitats* geograficamente distintos, territórios ancestrais, ou áreas de utilização ou ocupação sazonal, bem como aos recursos naturais dessas áreas;
- ii. Instituições culturais, económicas, sociais ou políticas costumeiras que sejam distintas ou separadas das da sociedade ou da cultura dominante;
- iii. Uma língua ou dialecto distinto, muitas vezes diferente da língua ou línguas oficiais do país ou região em que residem.

A Norma Ambiental e Social NAS (ESS) 7 aplica-se igualmente às comunidades ou grupos de Povos Indígenas / Comunidades Locais Tradicionais da África Subsariana Historicamente Desprivilegiadas, onde os grupos já não habitam os territórios ancestrais na área do projecto, devido a cortes forçados, a conflitos, aos programas de reassentamento, despossessão, desastres naturais ou urbanização.

Os objectivos da Norma Ambiental e Social NAS (ESS) 7 são:

---

<sup>5</sup> *The World Bank Environmental and Social Framework*, p.77

<http://pubdocs.worldbank.org/en/837721522762050108/Environmental-and-Social-Framework.pdf>

<sup>6</sup> Definidos como gerações de laços físicos e económicos à terra costumeiramente utilizada ou ocupada pelo grupo.

- Assegurar que o processo de desenvolvimento promova o pleno respeito pelos direitos humanos, dignidade, aspirações, identidade, cultura e meios de subsistência dos Povos Indígenas com base nos recursos naturais;
- Evitar os impactos adversos dos projectos nos Povos Indígenas ou, se não for possível evitar, minimizar, mitigar e/ou compensar tais impactos;
- Promover os benefícios e as oportunidades de desenvolvimento sustentável para os Povos Indígenas de forma acessível, culturalmente apropriada e inclusiva;
- Melhorar a concepção do projecto e promover o apoio local estabelecendo e mantendo uma relação contínua baseada em consultas significativas com os Povos Indígenas afectados por um projecto durante o ciclo de vida do projecto;
- Obter o Consentimento Livre, Prévio e Informado CLPI (*FPIC*) dos Povos Indígenas afectados, conforme descrito na Norma Ambiental e Social NAS (*ESS*) 7, se for necessário (ver abaixo).
- Reconhecer, respeitar e preservar a cultura, o conhecimento e as práticas dos Povos Indígenas, e proporcionar-lhes a oportunidade de adaptarem-se às condições em mudança de forma e num período de tempo aceitável aos mesmos.

Além disso, o Banco Mundial requer o Consentimento Livre, Prévio e Informado CLPI (*FPIC*) dos grupos étnicos num projecto quando se verificam as seguintes circunstâncias:

- Ter impactos adversos na terra e nos recursos naturais sujeitos à propriedade tradicional ou sob uso ou ocupação costumeiro;
- Causar o reassentamento de Povos Indígenas de terras e recursos naturais sujeitos à propriedade tradicional ou sob uso ou ocupação costumeiro; ou
- Ter impactos significativos sobre o património cultural dos Povos Indígenas que seja material à identidade e/ou aspectos culturais, cerimoniais ou espirituais da vida dos Povos Indígenas afectados.

As medidas para assegurar estes objectivos devem ser postas em prática no Projecto antes do início das actividades com os povos indígenas.

### **Consultas Comunitárias**

O engajamento com os povos indígenas para assegurar o objectivo do Projecto, a apropriação e participação locais, e evitar as consequências negativas envolve passos, incluindo no mínimo:

- Análise das partes interessadas e planeamento do engajamento
- Divulgação de informação
- Consulta significativa de forma culturalmente apropriada e inclusiva, incluindo o género e a idade.

Os termos "*consulta significativa*" implicam:

- (a) Envolver os organismos e as organizações representativas dos povos indígenas (por exemplo, os *sobas*, os chefes de aldeia, os líderes comunitários, baseados na comunidade)
- (b) Conceder o tempo suficiente aos processos necessários para que os povos indígenas tomem decisões informadas

- (c) Permitir a participação dos povos indígenas na concepção das actividades do projecto ou das medidas de mitigação que os possam afectar potencialmente de forma positiva ou negativa.

Em suma, embora não seja necessário o consentimento dos povos indígenas em todos os projectos, os demais princípios de Consentimento Livre, Prévio e Informado abaixo devem ser observados nos procedimentos de consulta.

### Consentimento Livre, Prévio e Informado CLPI (FPIC)

O CLPI (FPIC) fornece os princípios para assegurar que as consultas com as comunidades locais sejam justas, equilibradas e inclusivas e, em particular, exigem o consentimento explícito (por consenso) a ser dado às actividades do projecto que afectam os povos indígenas de determinadas formas. Eis os princípios:

- **Livre:** o consentimento dado voluntariamente e sem coerção, intimidação ou manipulação. Um processo que é auto-dirigido pela comunidade à qual se procura o consentimento, livre de coerção, expectativas ou prazos que são impostos externamente;
- **Prévio:** o consentimento é solicitado com antecedência suficiente em relação a qualquer autorização ou início de actividades;
- **Informado:** a natureza do compromisso e o tipo de informação que devem ser fornecidos antes de procurar obter o consentimento e também como parte do processo de consentimento em curso;
- **Consentimento:** a decisão colectiva tomada pelos titulares dos direitos e alcançada através de um processo de decisão costumeiro das comunidades.<sup>7</sup>

O Norma Ambiental e Social NAS (ESS) 7 do Banco Mundial estabelece as condições em que os projectos necessitam do Consentimento Livre, Prévio e Informado CLPI (FPIC):

1. Projectos com impactos adversos sobre a terra e os recursos naturais sujeitos à propriedade tradicional ou sob o uso ou à ocupação costumeiros;
2. Projectos que tenham causado a deslocalização de Povos Indígenas/África Subsaariana Comunidades Locais Tradicionais Historicamente Desprivilegiadas das terras e dos recursos naturais sujeitos à propriedade tradicional ou sob uso ou à ocupação costumeiros; ou
3. Projectos que têm impactos significativos na vida dos Povos Indígenas/ Povos Africanos Sub-Sarianos Historicamente Desprivilegiadas das Comunidades Locais Tradicionais que sejam materiais à identidade e/ou aspectos culturais, cerimoniais, ou espirituais da vida dos Povos Indígenas/ Povos Africanos Sub-Sarianos Historicamente Desprivilegiadas das Comunidades Locais Tradicionais afectadas.

É pouco provável que o Projecto de Gestão de Finanças Públicas para Melhorar a Provisão de Serviços ao Nível Local, requeira o Consentimento Livre, Prévio e Informado CLPI (FPIC) no âmbito das actividades do projecto em curso, embora, por exemplo, sejam possíveis ao abrigo das subvenções municipais no âmbito da componente 1.

---

<sup>7</sup> Para mais informações sobre a CLPI (FPIC): <http://www.fao.org/indigenous-peoples/our-pillars/fpic/en/>

Quaisquer requisitos de Consentimento Livre, Prévio e Informado CLPI (*FPIC*), devem ser avaliados na elaboração de um Plano de Povos Indígenas para o Projecto. Além disso, se as actividades do Projecto sofrerem alteração durante o período de implementação para satisfazer qualquer das condições acima referidas, deverá ser levado a cabo um processo CLPI (*FPIC*) com as comunidades afectadas antes da implementação dessas actividades.

Se for necessário um Consentimento Livre, Prévio e Informado CLPI (*FPIC*), o Projecto contratará especialistas independentes para ajudar na identificação dos riscos e os impactos do projecto, e assistir o processo de consulta.

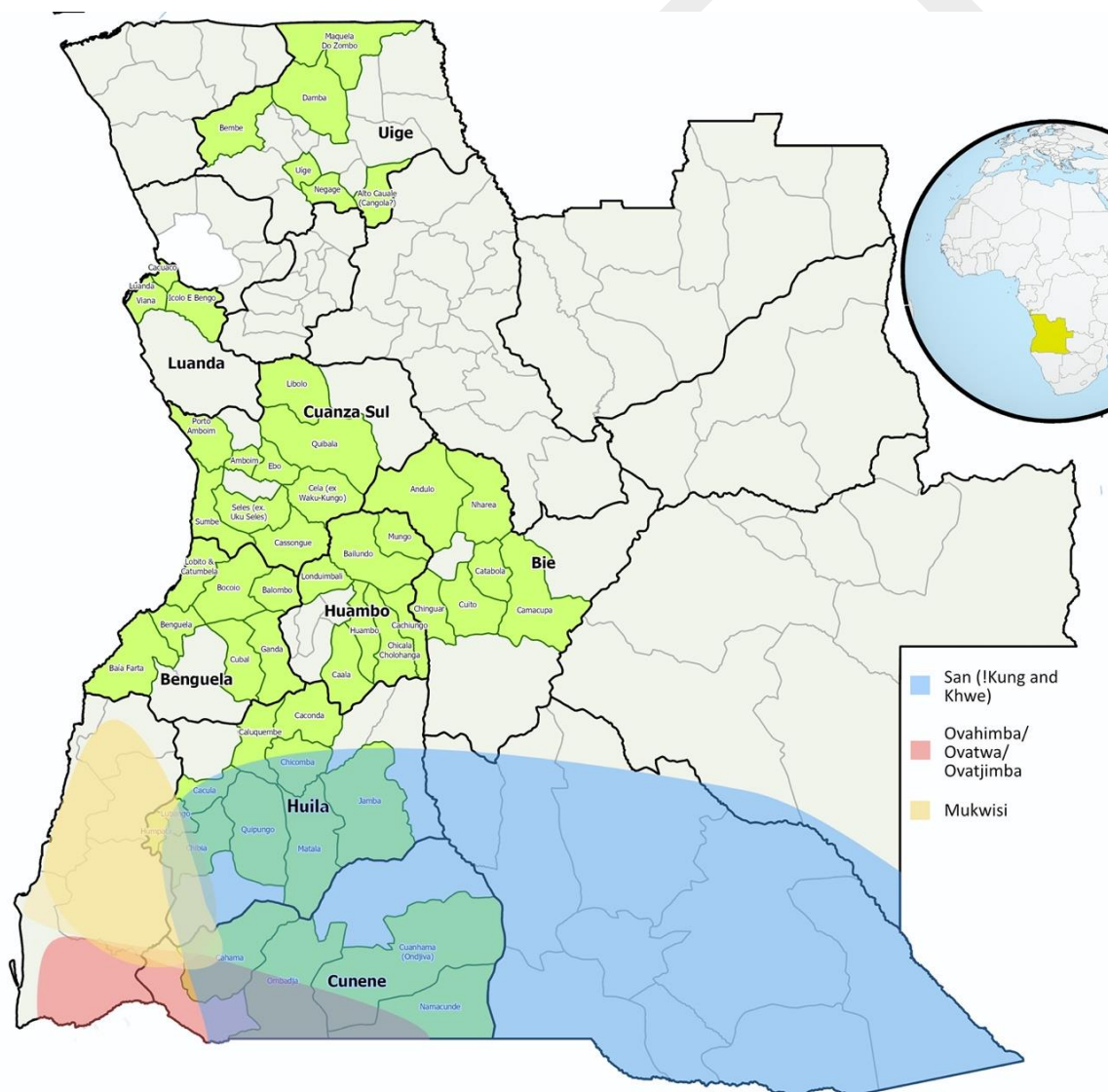
Na ausência dos requisitos CLPI (*FPIC*), as consultas devem ser realizadas de forma significativa, incluindo as seguintes características, tal como definidas na orientação do Norma Ambiental e Social NAS (ESS) 7:

- Começa no início do processo de planeamento do projecto para recolher as opiniões iniciais sobre a proposta de projecto e informar a concepção do projecto;
- Encoraja os comentários das partes interessadas, particularmente como forma de informar a concepção do projecto e engajar as partes interessadas na identificação e mitigação dos riscos e impactos ambientais e sociais;
- Prossegue numa base contínua;
- Baseia-se na divulgação e disseminação prévia de informação relevante, transparente, objectiva, significativa e facilmente acessível, num prazo que permita consultas significativas com as partes interessadas num formato culturalmente apropriado, na(s) língua(s) local(is) relevante(s) e compreensível para as partes interessadas;
- Considera e responde aos comentários;
- Apoia o engajamento activo e inclusivo com as partes afectadas pelo projecto;
- Está livre de manipulação externa, interferência, coerção, discriminação e intimidação; e
- É documentado e divulgado pelo Mutuário.

## 4. Os Povos Indígenas nas Áreas Alvo do Projecto

A informação sobre os povos indígenas em Angola é limitada, visto que a investigação mais relevante foi realizada antes do Conflito Armado de 1975 ou nos anos recentes, o que resulta numa análise limitada e pouco abrangente. A disponibilidade de materiais está a aumentar, e o Banco Mundial tem recentemente as avaliações realizadas das comunidades do Sudoeste de Angola.

No entanto, tal como ilustrado nesta secção, a falta de informação tem impacto no planeamento e na triagem adicional dos povos indígenas em algumas áreas. Os dados socioeconómicos sobre os povos indígenas em Angola são bastante limitados, embora ao nível provincial e municipal seja efectuada alguma recolha de dados e tenham sido realizados pequenos inquéritos por parte das organizações da sociedade civil. Os grupos considerados povos indígenas, ao abrigo da orientação da Norma Ambiental e Social NAS (ESS) 7 do Banco Mundial encontram-se principalmente nas províncias do Namibe, da Huíla, Cunene e do Cuando Cubango. A informação sobre estes grupos pode ser encontrada nesta secção.



*O mapa ilustrando a extensão aproximada dos povos indígenas em Angola, com destaque às províncias e os municípios incluídos no Projecto*

#### **4.1. Municípios-alvo com as populações que satisfazem os critérios da Estratégia da Norma Ambiental e Social NAS (ESS) 7**

A seguinte avaliação das províncias e municípios em relação à presença de populações que satisfazem os critérios da Norma Ambiental e Social NAS (ESS) 7, ou à probabilidade de tais populações estarem presentes, é feita com base na informação actualmente disponível:

**Benguela:** Não são conhecidas populações que satisfazem os critérios da Norma Ambiental e Social NAS (ESS) 7. Recomenda-se a triagem básica no município de Baía Farta devido ao povo *Kwisi* encontrado nas zonas limítrofes da província do Namibe, e de forma semelhante nos municípios de Cubal e Ganda devido ao povo *!Xun* nas zonas limítrofes da Huíla. Não é recomendada nenhuma triagem nos municípios de Balombo, Benguela, Bocoio, Catumbela ou Lobito.

**Bié:** A triagem básica é recomendada no município de Camacupa devido aos *San*, província de Moxico. Não se recomenda a triagem nos municípios de Andulo, Catabola, Chinguar, Cuito ou Nharea.

**Cuanza-Sul:** Não são conhecidas populações que satisfazem os critérios do Norma Ambiental e Social NAS (ESS) 7 e não se recomenda nenhuma triagem à baixa probabilidade da sua presença por falta de relatório e nenhuma população fronteiriça conhecida.

**Cunene:** As populações que satisfazem os critérios do Norma Ambiental e Social NAS (ESS) 7 encontram-se presentes nos quatro municípios-alvo, o de Cahama, Cuanhama (Ondjiva) (Ovatwa, possivelmente pequenos números de *Kwisi* e *!Xun*), Namacunde e Ombadja (*!Xun San*, possivelmente pequenos números de *Ovatwa*).

**Huambo:** Não são conhecidas populações que satisfazem os critérios do Norma Ambiental e Social NAS (ESS) 7. Recomenda-se a triagem básica no município de Caala devido aos *!Xun* encontrados nas zonas limítrofes da província da Huila. Não se recomenda nenhuma triagem nos municípios de Bailundo, Cachiungo, Chicala, Cholohanga, Huambo, Londuimbali ou Mungo.

**Huíla:** Os *!Xun*, populações que satisfazem os critérios do Norma Ambiental e Social NAS (ESS) 7, são relatados, pelas fontes governamentais, ONG e meios de comunicação, por se encontrarem presentes nos municípios-alvo de Caconda, Cacula, Chibia, Chicomba, Lubango, Matala e Quipungo. A população provincial de *!Xun* é estimada em cerca de 3.000<sup>8</sup> pessoas. Recomenda-se a triagem básica nos municípios de Caluquembe, Humpata e Jamba devido à presença de *!Xun* nas áreas circundantes e possíveis grupos *Kwisi* na Humpata e no Lubango.

**Luanda:** Não são conhecidas populações que satisfazem os critérios do Norma Ambiental e Social NAS (ESS) 7 e não se recomenda nenhuma triagem em qualquer município devido à elevada probabilidade de que, nos ambientes urbanos e periurbanos, tais grupos teriam sido assimilados à população geral das referidas áreas.

**Uíge:** Não são conhecidas populações que satisfazem os critérios do Norma Ambiental e Social NAS (ESS) 7. A triagem básica nos municípios de Bembe, Damba e Maquela do Zombo é recomendada devido à informação limitada disponível, e ao registo não comprovado, e de pequenos grupos

---

<sup>8</sup> Jordan, L & Manuel I. (2018) *Sociolinguistic Survey of !Xun in Huíla Province. SIL Electronic Survey Report 2018-015, December 2018*



residentes na floresta. O número limitado desses grupos, que possam satisfazer os critérios do Norma Ambiental e Social NAS (ESS) 7, é possível, tendo em conta a presença de *Batwa*, *Bambutu* e outros povos da floresta (por vezes referidos pelo termo pejorativo " Pigmeus [*Pygmies*] na vizinha República Democrática do Congo.<sup>9</sup> Se os referidos grupos existissem, poderiam ser assimilados a comunidades de agricultores como trabalhadores agrícolas de baixo estatuto, como se verifica nos países vizinhos, onde os territórios florestais já não predominam. Não se recomenda a triagem nos municípios de Uíge, Negage e Alto Cauale, devido à sua localização a sul da província.

Províncias	Os Municípios com grupos que satisfazem a NAS (ESS) 7 foram informados	Municípios onde a triagem é recomendada	Municípios onde a triagem não é recomendada
Benguela	-	Baía Farta, Cubal, Ganda	Balombo, Benguela, Bocoio, Catumbela, Lobito
Bié	-	Camacupa	Andulo, Catabola, Chinguar, Cuito, Nharea
Cuanza-Sul	-	-	Amboim, Cassongue, Cela Ebo, Libolo, Porto Amboim, Quibala, Seles, Sumbe, Waco Kungo
Cunene	Cahama, Cuanhama (Ondjiva), Namacunde, Ombadja	-	-
Huambo	-	Caala	Bailundo, Cachiungo, Chicala Chohohanga, Huambo, Londuimbali, Mungo
Huila	Caconda, Cacula, Chibia, Chicomba, Lubango, Matala, Quipungo	Caluquembe, Humpata, Jamba	-
Luanda	-	-	Belas, Cacuaco, Cazenga, Icolo e Bengo, Kilamba Kiayi, Luanda, Talatona, Viana
Uíge	-	Bembe, Damba, Maquela do Zombo	Uíge, Negage, Alto Cauale

Tabela 2: Resumo dos grupos que satisfazem os critérios do PAS (ESS) 7 por província

<sup>9</sup> Fonte: Private email communications with Professor Jerome Lewis, University College London, and members of the United Nations Permanent Forum on Indigenous Issues.

#### **4.2. Triagem adicional nos municípios onde possam encontrar-se presentes os grupos que satisfazem os critérios da Estratégia da Norma Ambiental e Social NAS (ESS) 7**

As informações de relatórios do governo, da sociedade civil, e dos meios de comunicação social nacionais, que indicam a presença de grupos que satisfazem os critérios da Norma Ambiental e Social NAS (ESS) 7, podem ser encontradas, para os 7 dos municípios-alvo do Projecto da Huíla, e todos os 4 no Cunene. Contudo, tendo em conta que a informação é bastante limitada, em relação aos povos indígenas em Angola, o projecto deverá assegurar que os municípios-alvo adicionais que fazem fronteira com as áreas onde se localizam os grupos que satisfazem os critérios da Norma Ambiental e Social NAS (ESS) 7, respondam ao questionário básico de triagem remota. Por exemplo, pequenos números de *San* poderiam encontrar-se presentes nas áreas fronteiriças de Bié ou do Huambo, e do mesmo modo, pequenos números de *Kwisi* na Baía Farta na província de Benguela (ver Quadro 2).

Os *Batwa*, *Bambuti* e outros povos da floresta (também referidos como "Pigmeus", um termo pejorativo) não foram relatados no Uíge, e durante a elaboração deste Quadro do Planeamento dos Povos Indígenas QPPI (IPPF), as instituições locais e os activistas *Batwa* no leste da República Democrática do Congo consultados não tinham conhecimento de tais grupos em Angola. No entanto, dois peritos regionais declararam que devido à presença histórica de tais grupos em Angola, à presença actual de tais grupos perto da fronteira na vizinha República Democrática do Congo e à falta de dados socioeconómicos disponíveis para a província, a probabilidade de estes grupos estarem presentes em pequeno número nas zonas fronteiriças do norte de Angola deve ser considerada. Por isso, a mesma triagem básica deve também ser levada a cabo às administrações locais e aos líderes comunitários para constatar a presença de quaisquer grupos que potencialmente satisfaçam a Norma Ambiental e Social NAS (ESS) 7.

Tendo em conta que o objectivo da triagem visa descartar a presença de grupos que satisficam os critérios do Norma Ambiental e Social NAS (ESS) 7, em vez de agir com base nas informações sobre a presença destes grupos, recomenda-se que apenas seja realizado um processo básico, com um questionário por correio electrónico, a ser preenchido por um administrador sénior dos 8 municípios identificados e, se possível, por ONG locais. O questionário consta do Anexo 3.

Este processo pode ser levado a cabo de uma das seguintes formas:

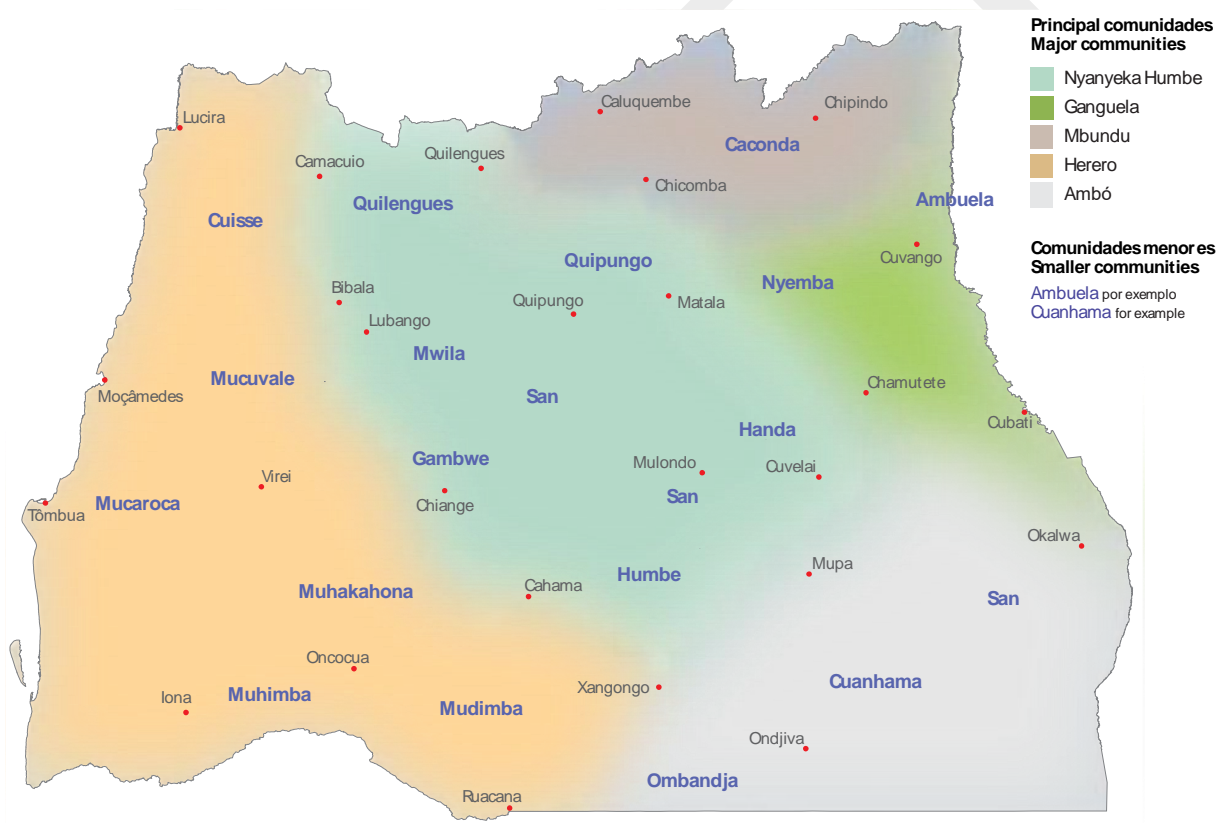
- a) O processo poderia ser incluído na elaboração do Plano dos Povos Indígenas PPI (IPP).
- b) Antes da elaboração do Quadro do Planeamento dos Povos Indígenas QPPI (IPPF), o consultor do QPPI (IPPF) poderia receber os contactos de correio electrónico dos administradores sénior nos 8 municípios e, juntamente com o contraparte angolana, assegurar a devolução dos questionários e dos resultados anexos ao presente QPPI (IPPF).
- c) Após a formação, um membro do pessoal da Unidade de Implementação do Projecto (UIP) será designado para assegurar que as triagens sejam enviadas por correio electrónico aos contactos em cada município e devolvidas com a maior brevidade possível.

Se houver registos de municípios adicionais por terem grupos que satisfaçam os critérios da Norma Ambiental e Social NAS (ESS) 7, serão incluídos na elaboração do Plano dos Povos Indígenas PPI (IPP), seguindo os procedimentos do PAS (ESS).

### 4.3. Informação geral sobre os povos indígenas nas áreas-alvo do Projecto

#### Diversidade e Comunidades Vulneráveis em Angola

Angola é etnicamente diversa, com mais de 40 línguas faladas no país. Muitos angolanos estão sujeitos à pobreza rural e enfrentam dificuldades em termos de limitação de recursos, infra-estruturas ou localizações geográficas que reduzem o acesso aos serviços de saúde, educação, prestação de outros serviços e economia formal. Entretanto, é de realçar que embora este Quadro do Planeamento dos Povos Indígenas QPPI (IPPF) trate especificamente dos povos indígenas, tal como definidos na Norma Ambiental e Social NAS (ESS) 7, muitas comunidades urbanas, rurais e pastoris em Angola, partilham desafios relacionados com os recursos, o isolamento, a língua, a cultura e a representação. Quaisquer medidas do Projecto que resultem do presente QPPI (IPPF) podem ser aplicáveis a comunidades mais vastas, e em assentamentos onde tanto os povos indígenas, bem como as demais comunidades locais se encontram, as medidas devem ser aplicadas de forma equitativa.



Mapa ilustrativo de localizações aproximadas de alguns dos diversos grupos étnicos nas províncias<sup>10</sup> do Namibe, Huíla e Cunene (Mendelsohn, 2018)

<sup>10</sup> Mendelsohn JM, Mendelsohn S (2018) Sudoeste de Angola: um Retrato da Terra e da Vida. South West Angola: a Portrait of Land and Life. Raison, Windhoek.

## Categorias e nomenclatura

Angola, em comum com muitos Estados Africanos, não emprega o termo "povos indígenas". Quando especificamente referido, são utilizados os nomes colectivos de *San* e certos grupos pastoris (geralmente preferidos por tais grupos), ou um de vários termos incluindo:

- Grupos mais vulneráveis, um termo que se aplica a muitos grupos, incluindo as mulheres, as pessoas com deficiência, as comunidades afectadas pela pobreza num grau maior do que outros
- Minorias etnolinguísticas
- Autóctones, que é entendido como referindo-se a grupos em contexto semelhante aos povos indígenas.

Devido à diversidade da população angolana e a muitas línguas, vários nomes são frequentemente utilizados para o mesmo grupo de pessoas ou comunidade, consistindo tanto em termos diferentes como em referências geográficas. Não existe actualmente uma padronização ao nível do Governo para os referidos usos. Em geral, o uso de 'c' e 'k', 'u' e 'w' são frequentemente permutáveis. Além disso, vários prefixos são utilizados nas línguas *Bantu* para grupos plurais ou singulares,<sup>11</sup> incluindo frequentemente Mu-, Ova-, Va-, Ba- no sul de Angola, daí que, *Ovahimba*, *Muhimba* e *Himba*, referem-se ao mesmo grupo.

Outrossim, é de realçar que em toda a África Subsaariana a palavra *Bantu* "twa" e derivados é utilizada como rótulo para muitos grupos,<sup>12</sup> com significados literais de "estranho", "estrangeiro", "outros" em várias línguas *Bantu*. Portanto, não há necessariamente qualquer ligação significativa entre os *Ovatwa*, abordados abaixo, os grupos *San*, que são por vezes rotulados *Twa* ou *Abatwa*, o povo *Twa* do sudoeste da Zâmbia, e os grupos *Batwa* encontrados na República Democrática do Congo, perto da fronteira noroeste de Angola. Parece que os *Kwisi* e os *Kwepe* são frequentemente referidos a *Vatwa* ou *Vatua*, mas não incluem necessariamente os *Ovatwa* encontrados a viver em áreas semelhantes a *Ovahimba*, mais a sul e a leste. O termo *Curocas* é igualmente utilizado em relação a estes grupos, particularmente os *Kwepe*, mas, é por vezes utilizado para referir-se aos povos da área geográfica próxima de Tombua e do rio Curoca, e não apenas aos *Kwepe*.

A análise é complicada pela gama de nomes utilizados para estes grupos, tanto dentro de Angola como entre as diferentes escolas académicas de pensamento. A falta de padronização dos nomes utilizados nos projectos do Banco Mundial e no governo ajudaria à coordenação e à implementação da investigação, da recolha de dados, do planeamento e dos projectos de desenvolvimento.

### 4.3.1.Os *San* em Angola

O termo "*San*" trata-se de um nome colectivo para os grupos com património de caçadores-colectores e línguas comparáveis utilizando as consoantes<sup>13</sup> de clique, mas com os seus próprios

---

<sup>11</sup> McCormack, A. (2008). *Subject and object pronominal agreement in the southern Bantu languages: From a dynamic syntax perspective*.

<sup>12</sup> Veja por exemplo, Jeffreys, M. (1953). *The Batwa: Who Are They? Africa: Journal of the International African Institute*, 23(1), 45-54. Retrieved June 8, 2020, from [www.jstor.org/stable/1156032](http://www.jstor.org/stable/1156032)

<sup>13</sup> Diferentes são os cliques marcados com os símbolos: |, ||, !, †, Ø

nomes de grupo, costumes, cultura, história e língua. São frequentemente referidos por Bosquímanos, um termo pejorativo para uns e aceitável para outros. Enquanto alguns grupos estão mais estreitamente relacionados uns com os outros, outros são de famílias linguísticas separadas e de áreas geograficamente distantes. Os povos *San* são um dos mais antigos e geneticamente mais diversos grupos humanos estudados no mundo, com provas arqueológicas da sua presença na África Austral há um mínimo de 20.000 anos, com algumas estimativas até 150.000 anos atrás. Os *San* consistem agora entre 130.000 e 200.000 pessoas em 15 grupos principais, espalhados por Angola, Zâmbia, Zimbabué, Botswana, Namíbia e África do Sul.

Nas décadas anteriores, os antropólogos estimaram a população dos *San* de Angola em cerca de 5.000 pessoas. No entanto, a população parece ter mais probabilidades de estar entre 10.000 e 20.000, com base nas conclusões do governo e das ONG.<sup>14</sup> Por exemplo, em 2016, o MINARS (Ministério da Assistência e Reinserção Social) registou mais de 8.000 indivíduos *San*, somente em Angola.<sup>15</sup> Isto tornaria Angola potencialmente a terceira maior população dos *San* na África Austral, depois do Botswana e da Namíbia, com populações de aproximadamente 60.000 e 40.000 *San*, respectivamente.

A ocupação a longo prazo do *San* no sul de Angola consta dos registos históricos, incluindo a arte rupestre, os registos culturais, os relatos coloniais e o uso de línguas *khoisan* no sul de Angola (incluindo a língua recentemente extinta do povo Kwepe, Kwadi, no Namibe). A maior população de *San* em Angola encontra-se provavelmente nas províncias do Cunene ou do Cuando Cubango, com comunidades *San* também presentes na Huíla e nas regiões sul do Moxico.

Em geral, os vários grupos *San* identificam-se com os seus respectivos nomes de grupo e não com os termos externos. Os *San*<sup>16</sup> em Angola são também referidos como "*khoisan*", "*koisan*", "*vassequele*" e "*kamussequele*", entre outros termos. *Khoisan* (ou *Khoesan*) é também o termo para a família maior de línguas dentro da qual as línguas *San*, são categorizadas, e na África do Sul denota os membros de grupos relacionados mas distintos dos *San*, tais como o *Griqua* e a *Nama*.

Os grupos *San* em Angola são principalmente os *!Xun* (*!Kung*) na Huíla, no Cunene e em menor número no Cuando Cubango, e os *Khwe* que se encontram maioritariamente no Cuando Cubango. Os pequenos números de *San* no Moxico provavelmente, são também *Khwe*. Tanto os *!Xun* como os *Khwe* encontram-se igualmente nas regiões norte da Namíbia e do Botswana. Os *!f* de Angola falam um de entre três a cinco dialectos, e ao passo que há dois dialectos para os falantes de *Khwe*. Pode haver uma pequena população de falantes de *Kede* (também conhecidos como *Hai||om*) ou os seus descendentes no Cuando Cubango. Ao passo que as línguas *San* de *!Xun* e *Khwedam* são faladas nas suas comunidades, o uso pode estar a diminuir devido à falta de educação na língua materna, a pressões económicas e a discriminação. Por isso é que muitos *San* falam as línguas dos grupos *Bantu* vizinhos.

---

<sup>14</sup> Inquéritos de campo realizados pelas NGO OCADEC, MBACKITA e ACADIR

<sup>15</sup> O MINARS encontra-se actualmente integrado no MASFAMU (Ministério da Acção Social, Família e Promoção da Mulher). O total de 8092 pessoas *San* foram registadas pelo MINARS, sendo 985 (12%) homens adultos, 1.311 mulheres adultas (16%), 2.303 rapazes (28%) e 3.493 raparigas (43%).

<sup>16</sup> Neste relatório, o termo "*San*" é usado porque continua a ser o termo escolhido pelos representantes políticos *San* nas reuniões regionais em 1998 e 2003, com a participação de *San* do Botswana, da Namíbia, da África do Sul e de Angola, como o termo preferido para referência ampla aos muitos grupos *San* distintos.

Ao passo que no passado os *San* eram caçadores-coletores, a maioria na África Austral vive actualmente da combinação de agricultura de subsistência, do trabalho manual informal e de ajuda alimentar, embora mantenham-se algumas práticas tradicionais significativas de subsistência, incluindo a recolha de alimentos silvestres e, em alguns casos, a caça e a produção artesanal.

Os relatórios das ONG, os estudos de pesquisas e os artigos noticiosos, mostram que os *San* de Angola parecem partilhar desafios socioeconómicos semelhantes, marginalização e privação, encontrados entre os *San* nos países vizinhos, juntamente com a experiência de mais de 25 anos de conflito armado e transfronteiriço desde 1966. Muitos *San* de Angola fugiram para a Namíbia, através da fronteira, durante o conflito armado em Angola, juntando-se ou tendo sido incorporados ao serviço das Forças de Defesa Sul Africana (*SADF*) durante a guerra na fronteira na luta pela independência da Namíbia, que incluiu um conjunto de forças angolanas (principalmente a FNLA/UNITA ao lado da *SADF* e as FAPLA/MPLA ao lado do *PLAN* da Namíbia) e os seus aliados. Deste modo, um número significativo de *!Kung* de Angola e dos seus descendentes encontra-se a leste da Namíbia e na região do Cabo Setentrional da África do Sul.

As três ONG angolanas registadas têm áreas específicas de trabalho com as comunidades *San*. Estas são:

- OCADEC (Organização Cristã de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário): Uma ONG com sede no Lubango, servindo principalmente os *San* na província de Huila, mas tendo implementado as actividades de educação, dos direitos humanos e da advocacia no Kuando Kubango, Cunene e Moxico. Implementou anteriormente as componentes do projecto sobre o acesso aos serviços e à educação sobre o VIH/SIDA para as comunidades *San*, e trabalha em estreita colaboração com o Governo Provincial.
- MBAKITA (Missão de Beneficência Agro-pecuária do Kubango, Inclusão, Tecnologia e Ambiente): Também baseada em Menongue, a MBAKITA trabalha principalmente no Cuando Kubango com a formação agrícola, a saúde, a subsistência e as questões dos direitos humanos com as comunidades *San*, mas também realiza algumas actividades na Huíla, Cunene e Moxico.
- ACADIR (Associação de Conservação do Ambiente e Desenvolvimento Integrado Rural): ONG baseada em Menongue, trabalha com as comunidades *San* em questões de educação, da advocacia e dos direitos humanos.

OCADEC, ACADIR e MBAKITA dispõem de uma série de relatórios sobre o seu trabalho com as comunidades *San*. Tal como muitas ONG angolanas, estas passam por dificuldades devido à fraca disponibilidade de financiamento da sociedade civil para as suas actividades. É de realçar que as organizações missionárias também têm realizado trabalho com as comunidades *San* no Sul de Angola. Isto inclui o apoio à saúde, no entanto, a informação sobre o âmbito e o tipo de apoio não se encontra facilmente disponível.

Constatou-se que a representação política nacional e internacional do *San* Angolano é fraca, e não há uma única instituição que assegure a representação ou a advocacia adequada. O *San* em Angola recebe alguma atenção dos meios de comunicação social ao nível nacional, com o canal televisivo nacional a TPA a apresentar curtas reportagens sobre o *San* e com alguma cobertura nos jornais nacionais.

#### 4.3.2. *Ovahimba, Ovatwa e Ovatjimba*

Vários grupos que provavelmente satisfazem os critérios do Norma Ambiental e Social NAS (ESS) 7 encontram-se no Sudoeste de Angola, principalmente na província do Namibe e do Cunene: Os *Ovahimba*, os *Ovatjimba*, e os *Ovatwa*. As mais variadas estimativas cifram a população combinada destes grupos entre 20.000 e 60.000. Todos falam dialectos da língua *Herero*, que diferem, porém, são mutuamente inteligíveis, e em geral partilham os padrões de subsistência semelhantes. Estão também presentes no Noroeste da Namíbia, e alguma migração transfronteiriça ocorre para busca de empregos, recursos e serviços, e em particular para o acesso a cuidados de saúde e à educação.

Estes grupos dependem em maior ou menor grau do pastoreio e da agricultura de subsistência, e embora tais grupos sejam frequentemente referidos como pastores nómadas, como no caso dos *San*, é provável que se tenham deslocado entre os vários territórios, dependendo da disponibilidade de recursos, particularmente o pastoreio, e os ciclos de chuvas ou de seca. Actualmente, tais grupos podem continuar a deslocar-se entre os territórios através de corredores de transumância, de zonas de pastagem ou de grupos familiares, mas são em geral, consideravelmente mais sedentários do que no passado, devido ao fornecimento de água, de infra-estruturas, da prestação de serviços e do apoio agrícola em determinados locais, bem como a uma menor disponibilidade de terras e de recursos, e a alterações climáticas.

Os grupos pastoris que falam a língua *Herero* no sul de Angola, seguem os sistemas de clãs matriciais, onde os membros estão ligados através do clã das suas mães. Estes grupos matrilineares alinham-se aproximadamente, embora nem sempre, com as diferentes etnias. Embora sejam grupos distintos, os *Ovahimba*, os *Ovatjimba*, (e os *Ovazemba*, ver abaixo) estão provavelmente relacionados, enquanto que os *Ovatwa* parecem estar menos relacionados, mas adoptaram a cultura e os meios de subsistência dos primeiros (estão talvez mais intimamente relacionados com os *Kwisi*).<sup>17</sup>

Os *Ovahimba* encontrados no Sudoeste de Angola e Noroeste da Namíbia, e falam um dialecto da língua *Herero*. As mulheres *Ovahimba* são particularmente conhecidas pela sua aparência, incluindo as práticas tradicionais contínuas de trançar o seu cabelo e aplicar uma mistura vermelha de ocre e gordura oleosa no cabelo e na pele. Os *Ovahimba* auto-identificam-se e têm sido reconhecidos como povos indígenas ao nível internacional, especialmente através da sua defesa e as campanhas sobre questões de terra na Namíbia. Não está claro se esse nível de organização e de representação se encontra igualmente presente em Angola. As estimativas populacionais tendem a aproximar-se dos 50.000 para a Namíbia e Angola juntas, o que é tão provável nas dezenas de milhares. Nas áreas onde se encontram mais os *Ovahimba*, por exemplo partes do sul do Cunene, estas são frequentemente ricas em comparação com os seus vizinhos devido ao número relativamente grande de cabeças de gado que possuem. Portanto, embora estejam muito vulneráveis à seca, muitas vezes extremamente remotas e uma minoria em termos nacionais, os *Ovahimba* podem ser um pouco dominantes nas relações entre as comunidades locais.

Historicamente, os *Ovatwa* (os *Ovatue*, os *Twa*, os *Vatua*, os *Vatwa*) eram predominantemente caçadores-colectores e continuam a ter números de gado inferiores aos dos *Ovahimba*, que tendem a

---

<sup>17</sup> Oliveira S, Fehn A-M, Aço T, et al. *Matriclans shape populations: Insights from the Angolan Namib Desert into the maternal genetic history of southern Africa*. *Am J Phys Anthropol*. 2017;00:1–18. <https://doi.org/10.1002/ajpa.23378>

possuir números de gado substancialmente maiores do que outros grupos pastoris nas suas áreas. Os *Ovatwa* são considerados como tendo um estatuto económico e social mais baixo pelo pastoril *Ovahimba*, e muitas vezes fazem o pastoreio e os demais serviços aos agregados *Himba*. Tal como os *Ovahimba*, os *Ovatjimba* e os *Ovazemba*, os *Ovatwa* também se encontram do outro lado da fronteira no Noroeste da Namíbia, onde são classificados como uma "comunidade marginalizada" o governo juntamente com os *Ovatjimba* e os *San*. A dimensão da população dos *Ovatwa* em Angola é desconhecida, mas, tal como na Namíbia, é provável que seja de milhares.

Há pouca informação sobre os *Ovatjimba*, que parecem ser de menor dimensão populacional e entre os *Ovahimba* e os *Ovatwa* no seu estatuto social e económico. Os *Ovatjimba* são um grupo de pastores semi-nómadas, os quais, historicamente, dependem tanto do gado como dos meios de subsistência dos caçadores-colectores. À semelhança dos *Ovahimba*, os *Ovatjimba* falam um dialecto de *Herero*. O tamanho da população é desconhecido. Na vizinha Namíbia, os *Ovatjimba* são mais numerosos do que os *Ovatwa*, porém, menos do que os *Ovahimba*, pelo que, é provável que as estimativas se cifrem na ordem dos milhares.

#### 4.3.3. Os *Mukwisi*

Os *Mukwisi* (*Kwissis*, *Mucuissi*, *Cuissis*, *Cuisses*, por vezes também referidos como *Vatua*) são uma pequena população, provavelmente em número de milhares, encontrada no Namibe, Huíla e Cunene. Falavam anteriormente uma língua *Bantu*, que se extinguiu por volta dos últimos 20 a 50 anos. Falam agora a língua *Herero*, o *Kuvale*, dos seus vizinhos. Os *Kwis* usam por vezes o nome do grupo dos povos vizinhos, por exemplo o *Kuvale* para o qual vivem e trabalham frequentemente (tal como o *Ovatwa* com os *Ovahimba*), ou identificam-se por área geográfica. Estas relações não são, no entanto, tão iguais. Há também um grupo conhecido como os *Ovawandu* na região da Serra das Neves (língua *Kwandu* do povo *Mashi* mais a leste), que pode ou não ser o mesmo grupo que os *Kwisi*.<sup>18</sup>

É de notar que o nome *Kwisi* é utilizado pejorativamente por grupos vizinhos (de estatuto mais elevado) e, portanto, pode ser considerado muito ofensivo pelos próprios *Mukwisi*, muitos dos quais evitam utilizá-lo. Por conseguinte, deve ter-se cuidado ao referir-se a tais grupos directa ou indirectamente, para compreender os termos apropriados para cada localidade.

Embora o povo *Kwisi* seja bem descrito pelos antropólogos e linguistas, e reconhecido pelas comunidades locais em consultas pelo pessoal do Banco Mundial, surgiram algumas alegações de que os *Kwisi* são membros mais pobres de outros grupos pastoris ou ex-pastoris. A análise genética dos indivíduos que reivindicam uma identidade *Kwisi* mostrou identidades genéticas diferentes de indivíduos *Kuvale* vizinhos. As seguintes possibilidades, separadamente ou em combinação, existem como base para esta ideia: a assistência periódica do governo ou de ONG dirigida às comunidades *Kwisi* poderia resultar na identificação de outros como *Kwisi*, o termo *Kwisi* pode ter adoptado para descrever também os membros mais pobres de certos grupos,<sup>19</sup> ou *Kwisi* poderiam ter conotações

---

<sup>18</sup> Linda Jordan. *A Comparison of Five Speech Varieties of Southwestern Angola: Comparing OluHumbe, OluCilenge, OluKwandu, OluNgendelengo, and OluKuvale in the Kamucuio Municipality, Namibe Province. 2015. SIL Electronic Survey Reports 2015-017. 1-29.*

<sup>19</sup> Veja Argenta, M. *Marcas da etnicidade: indumentária e pertença étnica no Curoca, sudoeste de Angola. 2012. Dissertation, Universidade Federal de Santa Catarina.*



semelhantes aos "twa", na medida em que poderia ser tanto um rótulo de grupo como um termo geral que diferenciase as identidades económicas ou culturais.

Seja como for, é evidente que existem os *Kwisi* que são um grupo étnico distinto, embora o termo também possa ser utilizado para descrever de forma mais geral as pessoas de estatuto económico e social inferior noutros grupos. Os *Ovatwa* são também considerados de estatuto inferior, e há semelhanças marcadas entre ambos os grupos, com os seus vizinhos de estatuto socialmente mais elevado como grupos "peripatéticos" semi-nómadas, prestando serviços em vez de adoptarem plenamente as práticas pecuárias ou agrícolas.

#### **4.4. Grupos vulneráveis no sul de Angola**

Enquanto que os municípios onde os *San*, os *Ovahimba*, os *Ovatwa*, os *Ovatjimba* e os *Kwisi* estão presentes exigirão a inclusão nos processos do Plano dos Povos Indígenas PPI (*IPP*) seguindo os procedimentos do Norma Ambiental e Social NAS (ESS) 7, alguns outros grupos que podem não cumprir os critérios do Norma Ambiental e Social NAS (ESS) 7, mas que são vulneráveis e sujeitos aos efeitos da prestação de limitada de serviços nas áreas remotas, segurança alimentar deficiente, meios de subsistência limitados e alterações climáticas, encontram-se no sul de Angola. São na sua maioria pastoris ou ex-pastoris recentes. Devido ao seu estatuto vulnerável, os principais intervenientes no Projecto (os ministérios governamentais, os municípios, o Comité Executivo ou a Unidade de Implementação do Projecto) podem desejar incluir alguns destes grupos nas consultas para a concepção do Plano dos Povos Indígenas PPI (*IPP*), embora não seja um requisito no âmbito do PAS (*EES*) 7.

**Os *Kwepe*:** Os *Kwepe* são um pequeno grupo de falantes de *Kuvale* -, anteriormente falantes de *Kwadi*, uma língua *khoesana* que se extinguiu recentemente durante os últimos 15 a 40 anos. Vivem perto das zonas costeiras do centro-oeste do Namibe. A dimensão da população é desconhecida, mas com base em estudos e no alcance geográfico, é provável que seja pequena. Têm padrões de subsistência semelhantes aos dos membros das comunidades vizinhas *Kuvale* e *Kwisi*, embora se situem talvez entre os dois na hierarquia socioeconómica.

**Os *Ovazemba*:** Outro grupo de pastores transfronteiriços de língua *Herero* um pouco semelhante ao *Ovahimba*, e parece ter uma população menor do que outros grupos de pastores de língua *Herero*. Na Namíbia, os *Ovazemba* e os *Ovahimba* não estão incluídos no agrupamento de "comunidades marginalizadas" estabelecido pelo governo para uma maior assistência, uma vez que podem tender a ter, localmente, números comparativamente mais elevados de gado. No entanto, ao nível nacional em ambos os países constituem uma minoria e carecem de provisões de serviços devido às áreas remotas em que vivem.

**Outros grupos pastoris no sul de Angola:** As comunidades pastoris no sul de Angola são diversas em termos de identidade, cultura e situação sócio-económica. Embora haja um grande número de grupos, muitos dos grupos estão interrelacionados linguística, cultural, social e economicamente.

Os membros de alguns destes grupos mantêm um estilo de vida altamente pastoralista, embora não sejam "verdadeiramente" nómadas, no sentido de que as migrações são limitadas e têm lugar nos mesmos corredores de transumância. Por exemplo, as migrações sazonais no extremo sul ainda têm

lugar, e durante a seca o gado é deslocado para áreas de melhor pastagem significativamente distantes. Outras são sedentárias ou semi-sedentárias, através do fornecimento de infra-estruturas de água e do aumento da agricultura, serviços e distribuição de terras. Alguns vivem em zonas periurbanas próximas das cidades ou em aldeias nodais.

Agrupados livremente (não exaustivos e sujeitos a alterações) por língua ou dialecto, estes grupos pastoris incluem:

**Falantes de *Otjiherero*:**

- *Ovakuale, Ovahumbe (Ovankumbi), Ovabundu, Ovandimba, Ovahakaona, Ovakavona, Ovatjavikwa.*<sup>20</sup>

**Falantes de *Nyaneka-Nkhumbi*:**

- *Nyanyeka, Ngambwe, Humbi, Handa, Muhila (Mwila).*

**Falantes de *Oshivambo*:**

- *Oshikwanyama* e um número limitado de *Oshindonga*.

Embora não satisfaçam necessariamente os critérios do Norma Ambiental e Social NAS (ESS) 7, tais grupos partilham algumas características e vulnerabilidades de grupos que cumprem os critérios do PAS (ESS) 7, e isto deve ser tido em conta no planeamento dos projectos, nas consultas e nas medidas para benefícios sociais ou de mitigação.

#### **4.5. Apoio do Governo de Angola**

O Governo de Angola implementa programas concentrados especificamente aos *San* e a certos grupos pastoris, tanto através dos ministérios de tutela nacional, bem como por meio do governo provincial.

O Ministério da Acção Social, Famílias e Promoção da Mulher (MASFAMU) tem um mandato para apoiar e integrar as comunidades *San* e os grupos pastoris na economia convencional sob o conceito mais amplo de apoio aos grupos vulneráveis. A missão do MASFAMU é implementar políticas e programas sociais para os grupos populacionais mais vulneráveis, combater a pobreza, defender e fortalecer o bem-estar familiar, promover as mulheres, o desenvolvimento comunitário, e garantir a igualdade e equidade de género (Decreto Presidencial 19/18 de 29 de janeiro de 2018).

O Fundo de Apoio Social (FAS), agência do Ministério da Administração do Território (MAT), apoia e contribui para a promoção do desenvolvimento participativo sustentável entre as populações mais pobres e mais vulneráveis através de programas de alívio da pobreza e estabilização. O FAS recebeu um investimento substancial do Banco Mundial.

O Ministério da Saúde e o Ministério da Educação também realizam programas com as componentes específicas sobre as comunidades *San* e Pastoris. O governo provincial e as administrações municipais são os prestadores directos de serviços a essas comunidades, e muitas vezes têm maiores quantidades de dados do que no governo central.

---

<sup>20</sup> A Casa Civil, destacou ao Banco Mundial, os *Ovatjavikwa* como potencialmente muito vulneráveis. É necessário mais informação sobre este grupo com vista a avaliar a sua situação.

O apoio geral inclui o fornecimento de ajuda alimentar, equipamento e formação para a agricultura, escolas, clínicas e, em alguns casos, o alojamento. Embora se realize uma série de actividades, a falta de relatórios abrangentes para projectos governamentais reduz a capacidade de formar uma visão geral nacional coerente ou de avaliar os impactos de tais actividades.

Vários programas de apoio à subsistência e educação são levados a cabo com as comunidades *San* e *pastoris* em Angola pelas agências das Nações Unidas (por exemplo a FAO e o UNICEF) em parceria com o governo. Actualmente o engajamento das ONG continua limitado com os povos indígenas em Angola, embora alguns projectos estejam a ser implementados, incluindo, pelo OCADEC, MBAKITA e ACADIR mencionados acima.

DRAFT

## 5. Quadro Legal e Institucional para os Povos Indígenas em Angola

### 5.1. Definições internacionais dos Povos indígenas

A Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (*ACHPR*) empreendeu trabalhos relativos à definição de "Povos Indígenas" no contexto Africano. Estes enumeram as seguintes características dos Povos Indígenas:

- As suas culturas e modos de vida (isto é, os meios de subsistência, os costumes, o vestuário, a habitação) diferem da sociedade dominante, e estão ameaçados, em alguns casos ao ponto de extinção
- A sobrevivência do seu modo de vida depende do acesso e dos direitos às suas terras e aos recursos naturais
- Vivem frequentemente em regiões inacessíveis que estão geograficamente isoladas
- Sofrem de várias formas de marginalização, política, económica e social
- Sofrem frequentemente de discriminação, pois são frequentemente considerados menos desenvolvidos e menos avançados do que os sectores mais dominantes da sociedade
- As estruturas nacionais, políticas e económicas que frequentemente reflectem os interesses e actividades da maioria nacional, podem ameaçar a continuação das suas culturas e modos de vida e impedir a sua capacidade de participar plenamente no seu futuro e desenvolvimento
- Autoidentificam-se como membros de um grupo sócio-cultural e outros membros desse grupo reconhecem-nos como membros.

As conclusões da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (*ACHPR*), aprovadas pelos estados membros africanos, incluindo Angola, também referem que:

- i. O termo "Povos Indígenas" em África não significa os primeiros habitantes de uma determinada área, em exclusão a outras comunidades africanas ou pessoas que chegaram numa época diferente;
- ii. Os Povos Indígenas em África não procuram direitos especiais ou novos, mas a igualdade com os seus concidadãos, incluindo o reconhecimento e a protecção dos seus direitos de terra consuetudinários e das suas culturas;
- iii. Os Povos Indígenas em África não procuram o direito à autodeterminação para fins de secessão, mas como instrumento para uma governação inclusiva, resolução de conflitos e desenvolvimento sustentável;
- iv. Em muitos países africanos vários grupos étnicos podem qualificar-se como minorias, um conceito que também está a crescer no seu âmbito para incluir grupos religiosos, linguísticos e outros, mas que não são necessariamente Povos Indígenas.

No contexto Africano, o *ACHPR* observa que o termo "Povos Indígenas" não deve ser confundido com o uso da palavra indígena, que significa semelhante a "originário", uma vez que os Povos Indígenas referem-se antes a grupos de povos que sofreram a discriminação e as injustiças únicas. Os actuais ou antigos grupos de caçadores-colectores são rotineiramente reconhecidos como Povos Indígenas pelo *ACHPR* ao abrigo destas directrizes.

As Nações Unidas não estabelecem uma definição internacional precisa dos Povos Indígenas, mas são utilizados os seguintes critérios:

- Auto-identificação como Povos Indígenas ao nível individual e aceite pela comunidade como seu membro.
- Continuidade histórica com as sociedades pré-coloniais e/ou sociedades pré-estabelecidas
- Forte ligação com os territórios e com os recursos naturais circundantes
- Sistemas sociais, económicos ou políticos distintos
- Língua, cultura e crenças distintas
- Formam grupos não dominantes da sociedade
- Resolvem manter e reproduzir os seus ambientes e sistemas ancestrais como povos e comunidades distintas.

## 5.2. Quadros e Instituições em Angola

### A Constituição

A Constituição Angolana tem uma ampla disposição, algumas das quais são directamente relevantes para os povos indígenas. A Constituição prevê amplamente os direitos civis e políticos, incluindo a segurança (Artigo 36), a liberdade de expressão e informação (Artigo 40), a liberdade de associação (Artigo 48) e a participação na vida pública (Artigos 52). Também reconhece explicitamente as autoridades tradicionais (Título 6 - Governo Local, Capítulo 3).

Os direitos de propriedade (Artigo 37) incluem os direitos das comunidades locais. Os direitos ambientais estão consagrados no Artigo 39 contra a poluição, para protecção do ambiente e conservação. A propriedade intelectual é tratada no Artigo 42, mas não menciona os conhecimentos tradicionais. O Artigo 15 reconhece o acesso e a utilização da terra pelas comunidades locais, embora verifique que toda a terra é, em última análise, propriedade do Estado. A terra e a propriedade podem ser expropriadas sob compensação ao abrigo da Constituição. Além disso, o Artigo 16 estabelece que os recursos naturais são propriedade do Estado, e o Artigo 3 declara a soberania sobre o desenvolvimento e a utilização de recursos naturais, biológicos e não biológicos.

Angola é um Estado monista, e o Artigo 13 especifica que o direito internacional é parte integrante do sistema jurídico angolano, incluindo os tratados e os acordos internacionais aprovados ou ratificados.

### Políticas e Legislação Nacionais

O Governo de Angola opera o Plano de Desenvolvimento Nacional actualmente para o período 2018-2022, que inclui as amplas medidas para reduzir a pobreza e servir as comunidades vulneráveis. Há também o plano de desenvolvimento a longo prazo até 2025, "Angola 2025: Angola um País com Futuro",<sup>21</sup> que inclui o objectivo de assegurar a disponibilidade de serviços sociais às famílias, em particular às famílias mais vulneráveis, juntamente com uma série de objectivos sócio-económicos.

Angola tem uma legislação muito abrangente. Para mais detalhes, a legislação angolana coligida pode ser encontrada numa série de repositórios<sup>22</sup> *online*. Com particular destaque para os povos indígenas:

---

<sup>21</sup> <http://extwprlegs1.fao.org/docs/pdf/ang184675.pdf>

<sup>22</sup> <http://www.fao.org/faolex/country-profiles/general-profile/en/?iso3=AGO/> [www.ecolex.org/](http://www.ecolex.org/) <https://www.legis-palop.org>

- A Lei de Terras n.º 9/04 prevê direitos de propriedade, direitos das comunidades rurais, recursos naturais, classificação da terra, registo, expropriação e concessão. A lei concede o reconhecimento aos direitos consuetudinários e às terras comunitárias rurais, bem como aos corredores de transumância. Contudo, os direitos de terra da comunidade rural assentam no uso "útil e eficaz" da terra. Em 2018, foi fundada uma comissão interministerial para promover o registo de terras rurais para as comunidades locais (Decreto Presidencial n.º 14/18).
- A Lei n.º 15/05 que aprova a Lei de Bases do Desenvolvimento Agrário fornece orientações sobre a utilização dos recursos naturais, mas centrando-se no domínio agrícola. A Lei n.º 6/17 sobre a Legislação de Bases de Florestas e Fauna Selvagem fornece orientações sobre a utilização sustentável das florestas e da fauna selvagem.
- A Lei de Bases da Protecção Social (Lei n.º 7/04 de Outubro de 2015), que visa reduzir as desigualdades e melhorar a integração social e o desenvolvimento económico e social, prevê medidas especiais de protecção para proteger os grupos mais vulneráveis, incluindo "pessoas em situação de pobreza extrema".

### **Acordos Internacionais**

O Governo de Angola é signatário da OIT107, a Convenção sobre as Populações Indígenas e Tribais de 1957, que ratificou em 1976, embora os relatórios sejam limitados. Angola é signatária de vários tratados internacionais relevantes aos direitos dos Povos Indígenas, incluindo o *ICERD* (Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial), *CEDAW-OP* (Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, incluindo o Protocolo Opcional sobre a apresentação de relatórios), *CRC* (Convenção sobre os Direitos da Criança), *ICCPR* (Pacto Internacional sobre os Direitos Cívicos e Políticos) e *CESCR* (Comité dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais). Angola votou igualmente a favor da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas em 2007, que embora não vinculativa, confere o acordo para desenvolver as políticas nacionais que visam os objectivos da referida declaração.

## 6. Satisfação das necessidades dos Povos Indígenas com o Projecto

### 6.1. Impactos Potenciais do Projecto sobre os Povos Indígenas

Não se espera que o Projecto do Angola Reforçar a Governação para a Melhoria da Prestação de Serviços tenha um impacto negativo sobre os povos indígenas, uma vez que a prestação de serviços deve ser melhorada para esses grupos vulneráveis. O projecto não irá causar o deslocamento das comunidades das áreas onde vivem, nem alterar a sua capacidade de se envolverem nas actividades económicas nas áreas onde tradicionalmente operam. Não se prevê o reassentamento em termos económicos, tão pouco em termos físicos.

Embora os efeitos negativos devam ser limitados, a tarefa continua sendo assegurar que os povos indígenas sejam incluídos e se beneficiem das actividades no âmbito do Projecto. As questões potenciais e conhecidas das comunidades indígenas em Angola que devem ser levadas em consideração incluem:

- Isolamento geográfico – as restrições financeiras, de infra-estruturas e de tempo para atingir as comunidades remotas.
- Desafios linguísticos e de comunicação - a necessidade de assegurar a participação e a compreensão das actividades e serviços e o consentimento, se for necessário, (incluindo o Consentimento Livre, Prévio e Informado CLPI (FPIC) ).
- Discriminação - podem existir barreiras sociais e culturais locais devido a hierarquias sócio-económicas.
- Recursos e infra-estruturas limitados – os limites à prestação de serviços e à participação local devido a meios restritos para fazê-lo.

Para este fim, há actualmente três componentes no Projecto em que as actividades são relevantes aos povos indígenas, no que tange a promover a sua inclusão, remover as barreiras à prestação de serviços e à participação, e assegurar os benefícios do Projecto.

#### Componente 2: Reforço da Administração Municipal e da Gestão Financeira

As actividades relevantes para os povos indígenas incluem a formação do pessoal, o levantamento e o planeamento urbano e gestão territorial inclusiva, a orçamentação participativa, e as subvenções municipais relacionadas com o desempenho.

#### Componente 3: Aumentar a cobertura da identidade formal para facilitar o acesso inclusivo aos serviços

Melhorar o acesso dos povos indígenas aos serviços de registo civil, garantindo o registo de nascimento condição fundacional para a obtenção de documentos de identidade, o que, por sua vez, irá melhorar o acesso aos serviços.

#### Componente 5: Componente de Resposta de Emergência de Contingência (CERC)

Assegurar a inclusão dos povos indígenas nas actividades de resposta a emergências. Esta componente depende de fundos realocados no caso de uma emergência em grande escala, e portanto não tem fundos alocados nesta etapa do projecto.

As sugestões para os tipos e o âmbito das intervenções ao abrigo do Plano dos Povos Indígenas a desenvolver no início do projecto são delineadas abaixo. Estas podem diferir no PPI (*IPP*) à medida que o processo de planeamento do Projecto é finalizado, devido a informação adicional recolhida ou a redefinição de prioridades no âmbito do Projecto, mas fornecem as orientações para desenvolver um Plano dos Povos Indígenas PPI (*IPP*) em conformidade com os objectivos actuais do projecto.

## **6.2. Triagem e avaliação social das necessidades e barreiras dos povos indígenas nos municípios-alvo**

### **Triagens adicionais recomendadas (ver Secção 4.2),**

Tal como descrito anteriormente neste Quadro do Planeamento dos Povos Indígenas QPPI (*IPPF*), as triagens básicas à distância, por correio electrónico devem ser efectuadas com o pessoal dos municípios e, sempre que possível, com as ONG locais, para avaliar a presença ou a ausência dos povos indígenas nessas províncias e municípios espelhados na Tabela 2.

A Unidade de Implementação do Projecto ou o Comité Executivo pode decidir realizar tais triagens antes ou no âmbito do processo da formulação do Plano de Povos Indígenas. Sempre que a triagem fornecer a informação adicional.

### **Avaliações Sociais**

Com vista a definir as necessidades dos povos indígenas em cada município, onde os grupos que satisfazem os critérios PAS (*ESS*) 7 foram identificados, e fomentar o conhecimento e a inclusão dessas comunidades por parte dos municípios, devem ser realizadas as avaliações sociais para cada município onde a presença de grupos que cumprem os critérios PAS (*ESS*) 7 tenha sido confirmada ou possa ser confirmada por triagem adicional. As avaliações sociais serão realizadas com a assistência de um consultor contratado para produzir o PPI do Projecto, e devem incluir os seguintes elementos:

- Participação dos povos indígenas, tendo em conta a cultura, a língua e a localização das comunidades.
- Participação ou consulta com as ONG locais, os gabinetes governamentais e, quando relevante, as instituições académicas.
- Obter os dados socioeconómicos básicos através de entrevistas e comunidades de grupos focais.
- Assegurar que as questões de desafios e sucessos na prestação de serviços e no fornecimento de documentos de registo civil/identidade sejam investigadas com as comunidades.
- Assegurar as abordagens sobre os benefícios e possíveis efeitos negativos das actividades do Projecto.
- O conjunto de dados deve ser comparável entre os Municípios e as Províncias.

Os representantes do governo local, o pessoal das ONG e os académicos que estejam familiarizados com tais grupos, devem participar na concepção e implementação das avaliações. Utilizando os escritórios locais, as organizações e as instituições académicas (por exemplo para enumeração) para ajudar nas avaliações sociais, a capacidade e os pontos focais serão também melhorados no que diz



respeito a tais comunidades. De salientar que os municípios em Angola têm frequentemente quantidades significativas de dados recolhidos, que não são facilmente acessíveis ao nível nacional.

Seguindo os critérios do Norma Ambiental e Social NAS (ESS) 7, a avaliação social incluirá também uma revisão dos quadros legais e institucionais relevantes para os povos indígenas em Angola, avaliará os riscos e as vulnerabilidades das comunidades relevantes e identificará os principais interessados no governo, na sociedade civil e no sector privado.

As consultas devem incluir a participação de pelo menos uma organização da sociedade civil familiarizada com as comunidades visadas, e assegurarão, tão plenamente quanto possível, a participação de uma secção transversal de membros da comunidade, incluindo por género e idade, respeitando ao mesmo tempo as estruturas de liderança cultural existentes. Todas as reuniões de consulta deverão emitir as actas registadas.

Os resultados da avaliação social identificarão as medidas necessárias para evitar os efeitos adversos, ou caso tais medidas não forem viáveis, a identificação de medidas para minimizar, mitigar ou compensar os referidos efeitos, e assegurar que as comunidades autóctones recebam os benefícios culturalmente apropriados no âmbito do projecto. O processo de consulta assegurará que as actividades do Projecto que envolvam as comunidades indígenas sejam orientadas para a procura e, sempre que possível, confiram à propriedade e façam o uso do conhecimento tradicional.

Caso a avaliação social e as consultas não indiquem um amplo apoio das comunidades indígenas ao Projecto, as componentes que afectam as comunidades indígenas devem ser redesenhadas ou excluídas.

Partindo do pressuposto de que a exclusão não ocorra, será preparado pelo Projecto, o Plano dos Povos Indígenas PPI (*IPP*) em consulta com as comunidades indígenas e as organizações da sociedade civil que apoiam essas comunidades. O PPI seguirá os princípios estabelecidos no PAS (*ESS*) 7 e a correspondente nota de orientação,<sup>23</sup> incluindo a garantia de mecanismos eficazes de reclamação, de monitorização, de avaliação e dos procedimentos de apresentação de relatórios.

Os acordos de divulgação do PPI (*IPP*) incluirão as reuniões com as comunidades consultadas durante o processo de concepção do PPI (*IPP*), as reuniões com o pessoal do Projecto, os parceiros do Governo de Angola e as organizações da sociedade civil. Isto incluirá a distribuição de materiais explicativos, assegurando que os materiais utilizem a cultura e a língua apropriadas, e tendo em conta os níveis de alfabetização nas comunidades (neste caso, o governo local, a sociedade civil e os mobilizadores comunitários devem ser utilizados para dar explicações verbais).

### **6.3. Intervenções Propostas**

As intervenções propostas abaixo aplicam-se apenas aos municípios onde foram identificados os grupos que satisfazem os critérios do Norma Ambiental e Social NAS (*ESS*) 7. Como mencionado anteriormente, as intervenções abaixo podem diferir no PPI (*IPP*) à medida que o processo de planeamento do Projecto é finalizado, devido à informação adicional recolhida ou à redefinição de

---

<sup>23</sup> <http://documents.worldbank.org/curated/en/972151530217132480/ESF-Guidance-Note-7-Indigenous-Peoples-English>

prioridades ao abrigo do Projecto, e fornecer orientação para desenvolver um PPI (IPP) em conformidade com os objectivos actuais do projecto.

De sublinhar que a componente 1, sub-componete 1B será implementada apenas em 12 municípios. Dos 12 municípios-alvo, Lubango, Namacunde, Cuanhama (Ondjiva) e Matala são indicados como tendo comunidades de povos indígenas. Além disso, o Maquela do Zombo será sujeita à triagem adicional.

**i. Componente 2: Sensibilização dos povos indígenas durante as formações do pessoal**

As formações de pessoal com o projecto proporcionam sessões de sensibilização sobre os povos indígenas e sobre outras comunidades pastoris, em termos de língua, cultura, discriminação, situações socioeconómicas, localização geográfica e inclusão. Estas formações devem ser de meio dia, e podem ainda envolver visitas às comunidades, se os números e a distância assim o permitirem. Quer estas formações envolvam ou não visitas às comunidades, os membros destas comunidades devem ser consultados e envolvidos na formação, bem como os membros de organizações da sociedade civil e outros peritos. Recomenda-se que as formações tenham lugar no início do Projecto, e durante o segundo ano de implementação.

Se os formadores e a UIP (PIU) decidirem, ou os parceiros do GdA solicitarem, capacitação adicional em relação ao Norma Ambiental e Social NAS (ESS) 7 e as comunidades relacionadas, as sessões adicionais serão incorporadas no Projecto. Se as restrições da COVID-19 continuarem, parte ou a totalidade dessa formação (e para o ordenamento do território abaixo) poderá ser realizada via Internet.

**ii. Componente 2: Sensibilização dos povos indígenas para o pessoal de planeamento do uso da terra**

Para a sub-componente 1B que trata do planeamento do uso da terra, nos 4 municípios com povos indígenas (Lubango, Namacunde, Cuanhama e Matala)<sup>24</sup> do total de 12 seleccionados para esta actividade, é essencial que o pessoal governamental envolvido (seja central, provincial ou municipal) receba a sensibilização sobre os povos indígenas e outras comunidades pastoris, relativos ao uso da terra e do corredor de transumância, direitos, história, normas internacionais e melhores práticas. Devem ser incluídas as directrizes nacionais e internacionais do Banco Mundial relativas aos direitos da terra comunitária, bem como à prevenção, consulta e compensação em matéria de reassentamento.

**iii. Componente 2: Inclusão dos povos indígenas na orçamentação participativa**

Tendo em conta a vulnerabilidade dessas comunidades, os povos indígenas devem ser incluídos nas actividades de orçamentação participativa que os afectam. Certas disposições devem ser concebidas nos processos participativos, incluindo a língua, a localização e/ou o transporte, e apresentar o orçamento de uma forma inclusiva que tenha em conta as necessidades e as prioridades das comunidades. Por exemplo, isto poderia incluir a concepção de exercícios participativos que tenham em conta os baixos níveis de educação formal.

---

<sup>24</sup> Também para Maquela do Zombo se for triado identificava outros povos indígenas.

Tal como com as demais actividades do projecto, a inclusão das mulheres e de uma secção transversal de faixa etária em tais processos é importante. Devido a questões de hierarquias sociais, nas consultas mais amplas, os participantes dominantes podem precisar de ser encorajados a permitir que os outros falem.

**iv. Componente 2: Inclusão dos povos indígenas nos benefícios das subvenções municipais**

À semelhança das medidas de orçamentação participativa, os povos indígenas devem ser consultados (utilizando o princípio do Consentimento Livre, Prévio e Informado CLPI (*FPIC*)), para satisfazer os requisitos do Norma Ambiental e Social NAS (ESS) 7 no planeamento das despesas e dos projectos ao abrigo das subvenções municipais que afectam as suas comunidades. A consulta deve iniciar antes de qualquer plano entrar em pleno desenvolvimento. As avaliações sociais podem ser um instrumento útil na definição dos tipos de intervenções que satisfazem as necessidades de tais comunidades.

**v. Componente 3: Assegurar o acesso dos povos indígenas aos documentos do registo civil**

Os povos indígenas enfrentam desafios no acesso aos documentos do registo civil, incluindo as certidões de nascimento, e conseqüentemente ao B.I., devido a desafios de distância, a falta de recursos para o transporte e as barreiras linguísticas. Os métodos para ultrapassar estes e outros desafios identificados durante as avaliações sociais devem ser incluídos na elaboração do Plano dos Povos Indígenas PPI (*IPP*). Outrossim, a questão da falta geracional de documentos de identidade, em que a falta de documentos dos pais leva a problemas na emissão de documentos de identidade para os seus filhos, deve ser especificamente abordada.

**Actividades e riscos indefinidos**

À medida que o planeamento do projecto continua, e com o impacto económico, sanitário e de viagens relacionado com a pandemia global da COVID-19, os riscos da actividade do projecto podem surgir antes ou durante a implementação, incluindo a opção de realocação de financiamento em caso de emergências nacionais. As actividades ou riscos adicionais serão identificados no Plano dos Povos Indígenas PPI (*IPP*), ou, após a conclusão do PPI (*PIP*), acrescentados ao Plano dos Povos Indígenas PPI (*IPP*), após a abordagem e o acordo com o Comité Executivo, a UIP (PIU) e o pessoal do Banco Mundial.

**6.4. Coronavírus (COVID-19) Integração da Resposta à Pandemia**

A pandemia global do Coronavírus (COVID-19) em rápida disseminação afectará o Projecto, as operações e as actividades durante 2020 e 2021, e potencialmente durante todo o período de implementação do Projecto. Os povos indígenas correm um risco particular devido ao acesso geralmente deficiente aos serviços de saúde, menos recursos, menos informação e frequentemente exposição a outros factores de risco, tais como a nutrição deficiente.

O projecto seguirá as medidas estabelecidas pelo Governo de Angola e pelo Banco Mundial para assegurar que os riscos da COVID-19 sejam minimizados, com quaisquer factores de risco específicos para os povos indígenas atenuados no âmbito da elaboração do PPI (*IPP*).

**6.5. Coordenação, implementação e monitorização**

Devido à variedade de intervenientes governamentais e não governamentais no Projecto, bem como as comunidades e a sociedade civil, e as agências como o *UNICEF* e a *UNESCO*, é essencial que os mecanismos de coordenação e de disseminação sejam definidos no PPI (*IPP*) para assegurar a compreensão do mesmo e dos seus objectivos, assim como a implementação efectiva.

Um quadro que garanta a consulta significativa e culturalmente apropriada e, quando for necessário, o o Consentimento Livre, Prévio e Informado CLPI (*FPIC*), conduzindo a um maior apoio comunitário às actividades do Projecto por parte dos povos indígenas, será incluído no Manual de Implementação do Projecto. Esta secção pode ser incluída nas funções do consultor nomeado para a concepção do PPI (*IPP*).

O Projecto irá contratar um Especialista Ambiental e Social e um Especialista de Monitorização e Avaliação durante o primeiro trimestre de implementação do projecto, que vai trabalhar com o consultor nomeado para a concepção do PPI (*IPP*) e assegurar que a implementação e a monitorização do PPI (*IPP*) seja levada a cabo durante o percurso do Projecto.

## **6.6. Mecanismo de Reparação de Queixas (GRM)**

O Mecanismo de Reparação de Queixas (*GRM*) está descrito no Plano de Engajamento das Partes Interessadas do Projecto. Para além das medidas delineadas nesse documento, o *GRM* seguinte deve adoptar as seguintes medidas em relação aos povos indígenas:

- Para as queixas relacionadas com as comunidades indígenas, a *CRR* consultará pelo menos um representante da comunidade ou de uma organização baseada na comunidade, e duas OSC/ONG independentes com experiência de trabalho em comunidades indígenas. Nesses casos, a língua e a cultura apropriadas devem ser observadas pelos membros da *CRR* ao comunicarem com as comunidades.
- O PPI (*IPP*) deve definir, e o *CRR* deve adoptar, as medidas para assegurar que as queixas das comunidades indígenas não sejam dificultadas pela língua, infra-estruturas ou discriminação. Isto pode incluir as medidas como *CRR* nomear uma pessoa de contacto local, conhecida e de confiança pelas comunidades em questão, para transmitir as queixas. Esta pode ser um membro da comunidade ou um membro da sociedade civil, mas não deve ser um membro do pessoal de organismos envolvidos na implementação do Projecto, incluindo do GdA. É importante que as medidas assegurem que não haja represálias, por exemplo, assegurando que a identidade dos que apresentam as queixas não seja partilhada.

Juntamente com os métodos para os queixosos acederem ao mecanismo de reclamação *GRM* do Projecto, podem também aceder ao Serviço de Reclamações do Banco Mundial (*GRS*),<sup>25</sup> e apresentar uma reclamação por correio electrónico ([grievances@worldbank.org](mailto:grievances@worldbank.org)) ou por escrito:

The World Bank  
Grievance Redress Service (GRS)  
MSN MC 10-1018  
1818 H St. NW  
Washington,  
DC 20433, USA.

---

<sup>25</sup> <https://projects.worldbank.org/en/projects-operations/products-and-services/grievance-redress-service>

## 7. Proposta Orçamental para a Implementação do Quadro do Planeamento dos Povos Indígenas QPPI (IPPF)

O orçamento proposto é preliminar, para a implementação das recomendações sugeridas no presente Quadro do Planeamento dos Povos Indígenas QPPI (IPPF), que pode sofrer alterações durante a fase do planeamento do Projecto. Os custos finais podem ser superiores ou inferiores, dependendo das actividades definidas no Plano dos Povos Indígenas PPI (IPP), e das actividades indefinidas, tais como as actividades que constam da Componente 5.

Rubrica orçamental	Unidade	Custo unitário (USD)	Custo total estimado (USD)
Consultor para concepção de formação em sensibilização e PPI (IPP)	Valor fixo	\$18,000	\$18,000
Orçamento de viagem para triagens locais adicionais	Por províncias (6 províncias)	\$3,000	\$18,000
Consultas adicionais para CLPI (FPIC) e planeamento participativo	Por províncias (6 províncias)	\$3,500	\$19,800
2 x formações de sensibilização de um dia	Por províncias (6 províncias)	\$2,500	\$30,000
Controlo e supervisão anual do PPI (IPP)	Valor fixo por ano	\$10,000	\$40,000
Fim da avaliação PPI (IPP) do projecto.	Valor fixo	\$15,000	\$15,000
<b>Total</b>			<b>\$121,000</b>

## 8. Divulgação

O Quadro do Planeamento dos Povos Indígenas QPPI (IPPF) será partilhado com as organizações que trabalham com as comunidades indígenas em Angola, e traduzido para a língua Portuguesa. O QPPI (IPPF) será também partilhado com os municípios que acolhem as comunidades indígenas. O Quadro do Planeamento dos Povos Indígenas QPPI (IPPF) será divulgado no *Infoshop* do Banco Mundial, publicitado num jornal nacional em Angola, e as cópias do QPPI (IPPF) estarão disponíveis nos escritórios do governo ao nível municipal, nos municípios da área do projecto. O QPPI (IPPF) estará disponível para comentários num prazo mínimo de 15 dias.

As mesmas medidas serão tomadas com o Plano dos Povos Indígenas PPI (IPP) finalizado, juntamente com os métodos adicionais que possam ser definidos no Plano de Engajamento das Partes Interessadas.

## 9. Consultas

Devido à pandemia global da COVID-19, este QPPI (*IPPF*) foi elaborado remotamente, utilizando o correio electrónico, as entrevistas telefónicas e a pesquisa documental. A base de alguns destes QPPI (*IPPF*), também resulta de uma missão de definição do âmbito do Banco Mundial relativo ao Norma Ambiental e Social NAS (ESS) 7, à Huíla, ao Namibe e ao Cunene em Fevereiro de 2020, onde foram realizadas as entrevistas à comunidade e às partes interessadas, embora não directamente relacionadas com este projecto.

DRAFT

## Anexo 1: Resumo das Consultas e Recursos

ACADIR (2020), personal email communications

Argenta, M. Marcas da etnicidade: indumentária e pertença étnica no Curoca, sudoeste de Angola. 2012. Dissertation, Universidade Federal de Santa Catarina.

Coelho, V (2015). A classificação etnográfica dos povos de Angola (1.a parte), *Mulemba* [Online], 5 (9).

Estermann, C (1962), Les Twa du sud-ouest de l'Angola. *Anthropos* 57(3/6), 465-474.

Fehn, AM (2020), personal email communications.

Fehn, AM (2019). Kuvale: A Bantu language of southwestern Angola, *Journal of African Languages and Linguistics*, 40(2), 235-270.

Fehn, AM (2015), 'Kwadi and Khwe (Khoe-Kwadi)'. Presentation for University of Porto.

Güldemann, T. (2008). A Linguist's view: Khoe-Kwadi speakers as the earliest food-producers of southern Africa. *Southern African Humanities*, v.20, 93-132 (2008). 20.

Jeffreys, M. (1953). The Batwa: Who Are They? *Africa: Journal of the International African Institute*, 23(1), 45-54.

Jones, Luther and M. Pinto (2017), Education for citizenship: exclusion / discrimination of Kwisi culture in the school environment, in the Caitou commune, Bibala Municipality, Namibe Province - Angola (unpublished joint thesis). Instituto Universitario Sudamericano (IUSUR).

Leite, I. & Severo C. (2016) Kadila: culturas e ambientes. *Diálogos Brasil-Angola*. CAPES/AULP/Ministério da Cultura do Brasil.

Jordan, L & Manuel I. (2018) Sociolinguistic Survey of !Xun in Huíla Province. SIL Electronic Survey Report 2018-015, December 2018.

Jordan, L (2015). A Comparison of Five Speech Varieties of Southwestern Angola: Comparing OluHumbe, OluCilenge, OluKwandu, OluNgendelengo, and OluKuvale in the Kamuciuo Municipality, Namibe Province.. SIL Electronic Survey Reports 2015-017. 1-29.

MBAKITA (2017), personal email communications.

McCormack, A. (2008). Subject and object pronominal agreement in the southern Bantu languages: From a dynamic syntax perspective.

Mendelsohn JM (2020), personal email communications.

Mendelsohn, JM & Calunga, P & Haludilu, T & Soares, Nasso & Weber, Beat. (2015). Vulnerability in the Cuvelai Basin. *Development Workshop Angola*.

Mendelsohn JM, Mendelsohn S (2018) Sudoeste de Angola: um Retrato da Terra e da Vida. *South West Angola: a Portrait of Land and Life*. Raison, Windhoek.

PIDP Nord-Kivu (2020), personal email communications to Diel Mochire Mwenge.

OCADEC (2020), personal email communications.

Oliveira, Sandra, AM. Fehn et al. (2018), Matrilineal shape populations: Insights from the Angolan Namib Desert into the maternal genetic history of southern Africa. *American Journal of Physical Anthropology* 165(3).

Pakleppa, Richard and A. Kwononoka (2003), *Where the First are Last: San Communities Fighting for Survival in Southern Angola*. Trócaire Angola/WIMSA/OCADEC : Windhoek.

Robins, Steven, E. Madzudo and M. Brenzinger (2001), *An Assessment of the Status of the San in South Africa, Angola, Zambia and Zimbabwe*. Legal Assistance Centre: Windhoek.

UNESCO (2020), personal email communications.

UNICEF Angola (2020), personal email communications.

UNPFII (2020), personal email communications.

DRAFT



## **Anexo 2: Norma Ambiental e Social NAS (ESS) 7 Esboço dos Critérios de Avaliação Social e Planos dos Povos Indígenas**

### **Avaliação Social Orientada para Fins do Norma Ambiental e Social NAS (ESS) 7**

1. A amplitude, profundidade e tipo de análise da avaliação social é proporcional aos riscos e os impactos potenciais do projecto proposto inerente à *IP/SSAHUTLC*. A avaliação social referida no presente apêndice é realizada como parte da avaliação ambiental e social no âmbito do PAS (ESS) 1.
2. A avaliação social inclui os seguintes elementos, conforme necessário:
  1. A revisão do quadro legal e institucional aplicável à *IP/SSAHUTLC*.
  2. Recolha de dados de base sobre as características demográficas, sociais, culturais e políticas da *IP/SSAHUTLC*; as terras e os territórios que tradicionalmente possuem ou que habitualmente utilizam ou ocupam; e os recursos naturais os quais dependem.
  3. Tendo em conta a revisão e os dados de base, a identificação das partes afectadas pelo projecto e a elaboração de um processo culturalmente adequado para envolver e consultar a *IP/SSAHUTLC* em cada fase da preparação e implementação do projecto (ver parágrafo 23 do Norma Ambiental e Social NAS (ESS) 7).
  4. Avaliação, baseada em consultas significativas adaptadas ao *IP/SSAHUTLC*, sobre os potenciais efeitos adversos e positivos do projecto. É essencial para a determinação dos potenciais impactos adversos, uma análise da vulnerabilidade relativa e dos riscos para a *IP/SSAHUTLC* afectado, dadas as circunstâncias distintas e os laços estreitos com a terra e os recursos naturais, bem como a sua potencial falta de acesso a oportunidades relativas a outros grupos sociais nas comunidades, regiões, ou sociedades nacionais em que vivem. A avaliação deve considerar os impactos diferenciados do género das actividades do projecto e os impactos em grupos potencialmente desfavorecidos ou vulneráveis dentro da comunidade *IP/SSAHUTLC*.
  5. A identificação e a avaliação das medidas necessárias para evitar os impactos adversos, ou se tais medidas não forem viáveis, a identificação de medidas para minimizar, mitigar, ou compensar tais impactos, e assegurar que a *IP/SSAHUTLC* receba os benefícios culturalmente apropriados no âmbito do projecto. Isto baseia-se na consulta significativa adaptada à *IP/SSAHUTLC* e, quando relevante, nos termos do parágrafo 24 do Norma Ambiental e Social NAS (ESS) 7, no Consentimento Livre, Prévio e Informado.

### **Plano IP/SSAHUTLC**

1. Na maioria dos casos, o Plano *IP/SSAHUTLC* inclui os seguintes elementos, conforme for necessário:
  - a. O resumo da Avaliação Social Orientada, incluindo o quadro legal e institucional aplicável e os dados de base.
  - b. O resumo dos resultados da consulta significativa adaptada à *IP/SSAHUTLC*, e se o projecto envolver as três circunstâncias especificadas no parágrafo 24 sobre o Norma Ambiental e Social NAS (ESS) 7, neste caso, o resultado do processo do Consentimento Livre, Prévio e Informado CLPI (*FPIC*) realizado com o *IP/SSAHUTLC*, afectado durante a preparação do projecto.
  - c. O quadro de consulta significativo adaptado à *IP/SSAHUTLC*, durante a implementação do projecto.
  - d. As medidas para assegurar que a *IP/SSAHUTLC* receba os benefícios sociais e económicos que sejam culturalmente apropriados e sensíveis ao género e as medidas para a sua implementação. Se for necessário, isto pode exigir medidas para reforçar a capacidade das agências de implementação de projectos.

- e. As medidas para evitar, minimizar, mitigar, ou compensar a *IP/SSAHUTLC* por quaisquer potenciais impactos adversos identificados na avaliação social, e os passos para a sua implementação.
- f. As estimativas de custos, o plano de financiamento, o calendário, o papel e as responsabilidades pela implementação do Plano *IP/SSAHUTLC*.
- g. Os procedimentos acessíveis adequados ao projecto para satisfazer as reclamações de *IP/SSAHUTLC* afectado, decorrentes da implementação do projecto, tal como descrito no parágrafo 35 do PAS (*ESS7*) e do PAS (*ESS10*).
- h. Os mecanismos e padrões de referência adequados ao projecto para monitorização, avaliação e elaboração de relatórios sobre a implementação do Plano *IP/SSAHUTLC*, incluindo as formas de considerar a contribuição da *IP/SSAHUTLC* afectado pelo projecto em tais mecanismos.

DRAFT

**Anexo 3: Questionário de triagem à distância para identificação das populações que satisfazem os critérios do Norma Ambiental e Social NAS (ESS) 7**

Município:		Data de retorno:	
Pessoa de contacto:		Data de envio:	
Contacto telefónico:		Contacto de correio electrónico:	

O presente questionário está relacionado com o futuro projecto de quatro anos, Angola Reforçar a Governação para a Melhoria da Prestação de Serviços a ser implementado pelo Ministério das Finanças e o Ministério da Administração do Território, financiado pelo Banco Mundial, com o objectivo de reforçar as reformas de descentralização e da melhoria da prestação de serviços ao nível municipal.

Isto incluirá a melhoria da prestação de serviços às comunidades vulneráveis. Como tal, é necessário estabelecer a identificação dos grupos vulneráveis e os municípios minoritários incluídos no projecto. As informações fornecidas pelo seu município, ajudarão no planeamento e na implementação das componentes ao abrigo do projecto.

Solicitamos-lhe que forneça as informações o mais correcto possível em consulta com os seus colegas. Por favor, escreva as suas respostas dentro do documento e devolva-o por correio electrónico.

Agradecemos o preenchimento deste questionário até \_\_\_\_ (data)\_\_\_\_\_, para ser enviado para \_\_\_\_ (nome e endereço de correio electrónico)\_\_\_\_\_.

Caso necessite de mais informações sobre este questionário, queira por favor contactar \_\_\_\_ (nome & telefone & correio electrónico)\_\_\_\_\_.

---

**Por favor preencha as informações nos espaços fornecidos abaixo, utilizando o espaço que for necessário.**

- |  |
|--|
| <b>1. Dentro do seu município, há comunidades consideradas particularmente vulneráveis pelo seu gabinete? (Sim/Não). Em caso afirmativo, por favor identifique o(s) grupo(s) e a sua localização aproximada.</b> |
| <br><br><br><br><br>   |

- |   |
|---|
| <b>2. Dentro do seu município, há comunidades que falam as línguas minoritárias? (Sim/Não). Em caso</b> |
|---|

afirmativo, por favor identifique o(s) grupo(s) e a sua localização aproximada.

3. Dentro do seu município identificou grupos que, no passado recente ou no presente, não desenvolveram as práticas agrícolas e confiaram na caça ou outras formas de subsistência que dependem dos recursos naturais? (Sim/Não). Em caso afirmativo, por favor identifique o(s) grupo(s) e a sua localização aproximada.

4. Há grupos dentro do seu município que continuam a praticar a pastorícia, incluindo a migração sazonal? (Sim/Não). Em caso afirmativo, por favor identifique o(s) grupo(s) e a sua localização aproximada.

5. Queira por favor fornecer quaisquer outras informações ou recursos que possam ser relevantes.